



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23400009225

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2100151123

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

FORTALEZA  
Local

13 Julho 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.213-7	CEE2100151123	13/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
853.323.053-20	CARLOS ALBERTO VIANA FILHO	13/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](https://gov.br)  
Selo Ouro - Certificado Digital

752.344.833-04	CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA	14/07/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](https://gov.br)  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F677FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/45

1 [Cópia autêntica da] **Ata de Assembleia Geral Extraordinária-**  
2 **AGE Digital da Cooperativa de Trabalho dos Médicos**  
3 **Traumatologistas e Ortopedistas do Estado do Ceará Ltda.-**  
4 **COOMTOCE, CNPJ 03.182.684/0001-88, NIRE**  
5 **234.0000.9225, realizada em 23 de junho de 2021.**

6 Em 23 de junho de 2021, quarta-feira, nesta cidade de Fortaleza,  
7 Estado do Ceará, às 19h00, em terceira e última convocação,  
8 reuniram-se em **Assembleia Geral Extraordinária (AGE), na**  
9 **modalidade Digital**, os cooperados da Cooperativa de Trabalho  
10 dos Médicos Traumatologistas e Ortopedistas do Estado do Ceará  
11 Ltda.-COOMTOCE. Os trabalhos foram iniciados quando a  
12 Presidente da COOMTOCE, Dr.<sup>a</sup> Christine Maria Muniz Silva, deu  
13 início à transmissão pelo serviço de videoconferência remota  
14 utilizando-se do aplicativo "ZOOM", através do link  
15 "**https://zoom.us.**", informando a presença digital, no momento  
16 da abertura dos trabalhos, de 60 (sessenta) cooperados com  
17 direito a voto, verificado, portanto, o quórum legal através do  
18 registro no sistema eletrônico de participação e votação utilizado  
19 pelos cooperados nesta Assembleia, que fez as vezes do Livro de  
20 Presenças nas Assembleias Gerais. Referida Lista de Presença,  
21 apurada pelo Sistema Eletrônico, anexada à presente, faz parte  
22 integrante e inseparável desta Ata. A Presidente convidou a mim,  
23 Dr. Carlos Alberto Viana Filho, Vice-Presidente da Cooperativa,  
24 para secretariar os trabalhos. A Presidente ressaltou que a  
25 Assembleia era digital e que, de acordo com o § 3º do art. 1º da  
26 Instrução Normativa-IN nº 79 de 14 de abril de 2020, com  
27 redação da Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020,  
28 ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e  
29 Integração-DREI do Ministério da Economia (IN-DREI nº 79/2020  
30 e IN-DREI 81/2020), para fins legais, a Assembleia se realizava  
31 formalmente na sede da Cooperativa, localizada na Avenida  
32 Desembargador Moreira, nº 2020, sala 911, Bairro Aldeota, em  
33 Fortaleza-CE, CEP 60170.002, no Auditório do Centro de Estudos  
34 e Treinamento SBOT/COOMTOCE, anexo à sede da COOMTOCE, de  
35 onde a Presidente presidiu os trabalhos, com outros diretores e  
36 assessores. A Presidente informou e ressaltou que a AGE se  
37 realizava com os cooperados à distância, em formato e votação  
38 digitais, em que os associados só poderão participar e votar de  
39 forma remota, sem atos nem contato físico em nenhum local  
40 concreto, tudo em decorrência das medidas de isolamento social e  
41 prevenção contra o Coronavírus-Covid-19 decretadas pelos  
42 governos estadual e municipal locais e recomendadas pelas  
43 autoridades de saúde, em função da pandemia em curso,  
44 conforme prevê a aludida IN-DREI 18/2020; que a Assembleia se  
45 realizava através de sistema de tecnologia acessível a todos os

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/45

46 cooperados, ou seja, pelo Sistema/Aplicativo ZOOM, disponível na  
47 Rede Mundial de Computadores (Internet), utilizado de forma  
48 regular e disponível em loja de aplicativos Play Store (Androide) e  
49 AppStore (IOS); que todas as informações, documentos e  
50 instruções sobre a realização da Assembleia estiveram e estão à  
51 disposição dos cooperados desde o dia 10 de junho de 2021 por  
52 aplicativo WhatsApp e no endereço eletrônico  
53 <http://www.coomtoce.org.br> acessíveis a todos os associados e  
54 conforme instruções e especificações constantes no edital de  
55 convocação da Assembleia; que foi feita a divulgação da  
56 convocação da Assembleia e de todas as informações e instruções  
57 de participação dos cooperados por todos os meios de divulgação  
58 usuais (circulares, afixação do edital de convocação em locais  
59 frequentados pelos cooperados e publicação do mesmo em jornal  
60 de grande circulação) e também por todos os meios digitais  
61 seguros e acessíveis, como mensagens e comunicados publicados  
62 em grupos de redes sociais, alcançando ampla e total divulgação  
63 e conhecimento pelos cooperados, sendo tal divulgação  
64 confirmada pelos cooperados presentes; que os cooperados  
65 poderiam participar, se manifestar e votar à distância de forma  
66 acessível e segura. A Presidente relatou ainda que o edital de  
67 convocação da AGE foi publicado no Jornal "O Estado", edição do  
68 dia 07.06.2021, nos seguintes termos lidos na ocasião pelo  
69 Secretário da Assembleia: **"COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
70 MÉDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO  
71 DO CEARÁ LTDA.-COOMTOCE. CNPJ 03.182.684/0001-88,  
72 NIRE nº 234.0000.9225. Av. Desembargador Moreira, nº  
73 2020, sala 911, Aldeota, CEP 60170.002, Fortaleza-CE.  
74 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
75 EXTRAORDINÁRIA DIGITAL. A Presidente da COOPERATIVA  
76 DE TRABALHO DOS MÉDICOS TRAUMATOLOGISTAS E  
77 ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.-COOMTOCE,  
78 CNPJ nº 03.182.684/0001-88, NIRE nº 234.0000.9225, no  
79 uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social,  
80 convoca os 322 (trezentos e vinte e dois) cooperados em  
81 condições de votar e que se encontram no gozo dos seus  
82 direitos, observada a legislação vigente e as normas  
83 estatutárias aplicáveis, para se reunirem em Assembleia  
84 Geral Extraordinária-AGE, que, tendo em vista as  
85 recomendações governamentais acerca do distanciamento  
86 social, como principal ferramenta de combate à Pandemia  
87 do Coronavírus em curso, será realizada, excepcionalmente,  
88 por meio eletrônico, na modalidade digital, não presencial,  
89 considerando-se, para fins e efeitos legais, como  
90 formalmente realizada no Auditório do Centro de Estudos e**

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/45

91 **Treinamento SBOT/COOMTOCE, localizado na Avenida**  
92 **Desembargador Moreira, nº 2020, sala 911, Bairro Aldeota,**  
93 **em Fortaleza – CE, CEP 60170-002, anexo à Sede da**  
94 **COOMTOCE, no dia 23 de junho de 2021, quarta-feira, às**  
95 **17h00, em primeira convocação, com a presença de, no**  
96 **mínimo, dois terços dos cooperados; às 18h00, em segunda**  
97 **convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais**  
98 **um dos cooperados; e às 19h00 em terceira e última**  
99 **convocação, com a presença de, no mínimo, 50 (cinquenta)**  
100 **sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos sócios,**  
101 **prevalecendo o menor número, para deliberarem sobre a**  
102 **seguinte ordem do dia: 1. Reforma do art. 16 do Estatuto**  
103 **Social da COOMTOCE para alteração do número mínimo de**  
104 **cotas-partes a serem subscritas e integralizadas quando da**  
105 **associação de novos cooperados; 2. Aprovação de**  
106 **uniformização do percentual incidente sobre repasses a**  
107 **cooperados para custeio da Cooperativa (taxa de**  
108 **administração). Fortaleza-CE, 29 de maio de 2021. Christine**  
109 **Maria Muniz Silva-Presidente da COOMTOCE. Informações e**  
110 **observações: 1. A AGE se realizará de acordo com as normas**  
111 **da Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, do**  
112 **Estatuto Social da COOMTOCE e sob as regras previstas na**  
113 **Instrução Normativa – IN DREI nº 79 de 14 de abril de 2020**  
114 **do Departamento Nacional de Registro Empresarial e**  
115 **Integração – DREI do Ministério da Economia, com a**  
116 **redação dada pela IN DREI nº 81/2021, na modalidade**  
117 **digital, não presencial; 2. Conforme disposições da IN DREI**  
118 **nº 81/2021, não obstante realizada na modalidade digital,**  
119 **com a participação e deliberação à distância de todos os**  
120 **cooperados comparecentes à Assembleia, para todos os**  
121 **efeitos legais, a AGE realizar-se-á formalmente na sede da**  
122 **Cooperativa, no endereço constante do presente edital; 3.**  
123 **Todos os documentos pertinentes, informações, instruções e**  
124 **os detalhes sobre o modo de participação e votação à**  
125 **distância por parte dos cooperados estarão disponíveis de**  
126 **forma segura e completa na Rede Mundial de Computadores**  
127 **(Internet) no endereço <http://www.coomtoce.org.br> a**  
128 **partir do dia 10/06.2021; 4. A participação, discussão e**  
129 **deliberação dos cooperados se dará através do**  
130 **sistema/tecnologia zoom.us disponível no endereço**  
131 **<https://zoom.us> e nas lojas de aplicativos Play Store**  
132 **(androide) e APP Store (iOs); 5. Para participação, o**  
133 **cooperado deverá acessar a assembleia através do endereço**  
134 **eletrônico [www.coomtoce.org.br](http://www.coomtoce.org.br) ; 6. A AGE será gravada e**  
135 **arquivada pelo prazo legal. Data supra. Christine Maria**

3



136 **Muniz Silva-Presidente da Coomtoce**". Iniciando os trabalhos  
137 da AGE, a Presidente, sem mais delongas, colocou em discussão o  
138 **item 1 da ordem do dia, ou seja, Reforma do art. 16 do**  
139 **Estatuto Social da COOMTOCE para alteração do número**  
140 **mínimo de cotas-partes a serem subscritas e integralizadas**  
141 **quando da associação de novos cooperados.** Em breve e  
142 objetiva exposição da Presidente sobre a matéria, esta ressaltou  
143 que foi observada a necessidade de se rever o valor de subscrição  
144 e integralização dos novos médicos que pretendem se associar à  
145 Cooperativa e se tornar cooperados, reformando, neste ponto, o  
146 Estatuto Social, em seu art.16. A Presidente ressaltou que a  
147 medida se fazia necessária em função da necessidade de  
148 adequação da Cooperativa a novas circunstâncias e à sua própria  
149 evolução. A seguir, a matéria foi colocada em discussão e foi  
150 debatida exaustivamente pela assembleia, com várias  
151 ponderações. Ao final da discussão do assunto, a votação foi  
152 desdobrada em duas fases: votou-se, primeiro, se o valor de  
153 subscrição e integralização de cotas-partes para ingresso de  
154 novos cooperados seria aumentado e, depois, a definição do valor  
155 para o qual seria elevado. Procedida a votação das duas  
156 propostas apresentadas, o aumento do valor para R\$10.000,00  
157 (dez mil reais) foi aprovado em votação com o seguinte  
158 resultado: 42 (quarenta e dois) votos a favor; 10 (dez) votos  
159 contra; e nenhum abstenção. A seguir, procedeu-se à segunda  
160 votação decidindo-se em quantas parcelas o valor poderia ser  
161 pago, se em 10 (dez) parcelas ou em 20 (vinte) parcelas,  
162 conforme as propostas apresentadas. Uma terceira proposta de 25  
163 (vinte e cinco) parcelas foi apresentada e, posteriormente,  
164 retirada. A votação das duas propostas consideradas, após a  
165 retirada da terceira, teve o seguinte resultado: 43 (quarenta e  
166 três) votos para a proposta de pagamento em 10 (dez) parcelas,  
167 9 (nove) votos para a proposta de pagamento em 20 (vinte)  
168 parcelas. Não houve abstenção. Vencedora, pois a proposta de  
169 aumento do valor de subscrição e integralização mínimas dos  
170 novos cooperados no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) que  
171 poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas de R\$1.000,00  
172 (um mil reais). A Presidente ressaltou que esse item da ordem do  
173 dia se tratava de reforma do art. 16 do Estatuto Social da  
174 Cooperativa e que a aprovação das propostas correlatas se deu  
175 com aprovação de mais de 2/3 (dois terços) dos presentes,  
176 conforme exigência do Estatuto Social e da Lei de Regência das  
177 Sociedades Cooperativas, Lei 5.764/1971. Assim, o art. 16 do  
178 Estatuto Social passou a vigorar com a seguinte redação: "**Art.**  
179 **16. O capital da Cooperativa, representado por quotas-**  
180 **partes, não terá limite quando ao máximo e variará**



181 **conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não**  
182 **poderá ser inferior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**  
183 **Parágrafo Primeiro. O capital é subdividido em quotas-**  
184 **partes no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma.**  
185 **Parágrafo Segundo. A quota-parte é indivisível,**  
186 **intransferível a não cooperado, não podendo ser negociada**  
187 **de modo algum, nem dada como garantia e sua subscrição,**  
188 **integralização, transferência ou restituição será sempre**  
189 **escriturada no livro ou ficha de matrícula. Parágrafo**  
190 **Terceiro. Cada associado, ao ingressar na sociedade,**  
191 **obriga-se a subscrever e integralizar, no mínimo, o valor**  
192 **correspondente 100 (cem) quotas-partes.** Parágrafo Quarto.  
193 **A transferência de quotas-partes, que não poderá ser feita a**  
194 **terceiros, total ou parcial, será escriturada no livro ou ficha**  
195 **de matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do**  
196 **cedente, do cessionário e da Presidente da Cooperativa.**  
197 **Parágrafo Quinto. O cooperado poderá integralizar as**  
198 **quotas-partes à vista, de uma só vez ou em 10 (dez)**  
199 **prestações mensais, iguais e sucessivas,**  
200 **independentemente de chamada, ou por meio de**  
201 **contribuições ou outra forma estabelecida em Assembleia**  
202 **Geral.** Parágrafo Sexto. Para efeito de integralização de  
203 **quotas-partes ou de aumento de capital, poderá a**  
204 **Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após**  
205 **homologação da Assembleia Geral. Parágrafo Sétimo. Nos**  
206 **ajustes periódicos de contas com os cooperados, a**  
207 **Cooperativa poderá incluir parcelas destinadas a**  
208 **integralização de quotas-partes de capital. A seguir, a**  
209 **Presidente colocou em pauta e discussão o item 2 da ordem do**  
210 **dia, ou seja, Aprovação de uniformização do percentual**  
211 **incidente sobre repasses a cooperados para custeio da**  
212 **Cooperativa (taxa de administração).** Após exposição da  
213 **Presidente e ampla discussão da matéria, foi procedida a votação**  
214 **de duas propostas apresentadas e assim definidas: proposta 1 —**  
215 **cobrança de 5% (cinco por cento) proposta 2 — cobrança de 4%**  
216 **(quatro por cento). Procedida a votação, a proposta 1 teve 51**  
217 **(cinquenta e um) votos e a proposta 2 teve 6 (seis) votos.**  
218 **Aprovada, pois, a proposta 1, ficando, pois, estabelecido que o**  
219 **percentual pertinente à taxa de administração de 5% (cinco por**  
220 **cento) será cobrado de todos os cooperados e incidirá sobre os**  
221 **repasses da produção individual de cada cooperado. Por fim, a**  
222 **Assembleia decidiu, ainda, que o Estatuto Social seria consolidado**  
223 **na forma a seguir transcrito. **ESTATUTO SOCIAL DA COOMTOCE****  
224 **- **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS****  
225 ****TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO****

5



226 **CEARÁ LTDA. -CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE,**  
227 **FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL - Art. 1º A**  
228 **COOMTOCE** - Cooperativa de Trabalho dos Médicos  
229 Traumatologistas e Ortopedistas do Estado do Ceará Ltda., com  
230 forma e natureza jurídica próprias, sem fins lucrativos,  
231 constituída em 30 de janeiro de 1999, rege-se pelo presente  
232 estatuto e disposições legais em vigor, tendo: I - sede,  
233 administração e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do  
234 Ceará, sito à Av. Desembargador Moreira, 2020 - sala 911,  
235 Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60170-001; II - a área de ação  
236 para efeito de admissão de cooperados, compreende todo o  
237 Estado do Ceará, podendo atuar em todo território nacional; III -  
238 prazo de duração indeterminado e exercício social coincidente  
239 com o ano civil, ou seja, iniciando em 1º de janeiro e terminando  
240 em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Único. A Cooperativa  
241 pode criar escritórios, abrir filiais ou sucursais em qualquer parte  
242 do território nacional para atender aos interesses de seus  
243 cooperados na prestação de serviços que constituem seus  
244 objetivos. **CAPÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 2º  
245 A COOMTOCE se regerá pelos Princípios da Doutrina  
246 Cooperativista, pelo Estatuto Social da SOCIEDADE  
247 COOPERATIVA, pelo artigo 5º, XVIII, da Constituição Federal, pela  
248 legislação específica, qual seja a Lei nº. 5.764, de 16 de  
249 dezembro de 1971 e 12.690, de 19 de julho de 2012. **CAPÍTULO**  
250 **III - DO OBJETO E DOS OBJETIVOS** - Art. 3º A Cooperativa tem  
251 por objeto social atividades de profissionais da área da saúde,  
252 exclusivamente da profissão médica, com especialidade em  
253 traumatologia e/ou ortopedia, tendo como objetivo prestar  
254 serviço a seus cooperados, facilitando-lhes o exercício da  
255 profissão, através da ajuda mútua, tornando mais eficientes seus  
256 métodos de trabalho, com redução de custos operacionais,  
257 podendo desenvolver o seguinte programa de ação: I - contratar  
258 com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, podendo, no entanto  
259 fazê-lo com pessoas físicas, mediante condições expressas, a  
260 prestação de serviços médicos nas especialidades de seu quadro  
261 associativo, com execução pelos cooperados, isoladamente, em  
262 grupos ou pela sociedade total, tendo sempre em vista obter para  
263 os mesmos, melhores remunerações e condições de trabalho do  
264 que obteriam individualmente; II - fornecer a seus cooperados  
265 material médico, livros e outros equipamentos necessários ao  
266 exercício da profissão; III - proceder estudos e pesquisas  
267 relativos à medicina; IV - promover o aprimoramento profissional  
268 de seus cooperados, através da realização de cursos, seminários,  
269 congressos, viagens e outros empreendimentos técnico-culturais;  
270 V - instalar, quando conveniente, e desde que haja

6





271 disponibilidade financeira para tanto, ambulatorios, consultorios,  
272 centros de pesquisa e outros estabelecimentos especializados  
273 para utilização, em comum, por seus cooperados; VI - promover a  
274 educação cooperativista dos associados e participar de campanhas  
275 de expansão do cooperativismo e modernização de suas técnicas;  
276 VII - criação, se preciso, de outros setores de atividades  
277 destinados a beneficiar os associados. Parágrafo Primeiro. A  
278 Cooperativa administrará os recursos humanos para a consecução  
279 dos objetivos anteriores. Parágrafo Segundo. Ainda para a  
280 consecução de seus objetivos e programas de trabalho, a  
281 Cooperativa se estruturará, na medida das necessidades.  
282 Parágrafo Terceiro. A Cooperativa atuará sem discriminação  
283 política, racial, social ou de sexo e não visará lucro. Parágrafo  
284 Quarto. Todos os serviços a serem prestados pela Cooperativa  
285 serão autônomos, custeados pelos cooperados, na proporção de  
286 sua utilização, disciplinados e regulados por normas regimentais  
287 internas. **CAPÍTULO IV - DOS COOPERADOS - Admissão,**  
288 **deveres, direito e responsabilidades.** - Art. 4º Poderá  
289 ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica  
290 de prestação de serviços, qualquer pessoa física que exerça,  
291 autonomamente, a atividade médica nas especialidades de  
292 traumatologia e ortopedia, que disponha de si e de seus bens,  
293 concorde com as disposições deste Estatuto, esteja regularmente  
294 registrado no Conselho Regional de Medicina como especialista  
295 em traumatologia/ortopedia ou na Sociedade Brasileira de  
296 Ortopedia e Traumatologia, como membro titular ou associado e  
297 não pratique atividades que prejudiquem ou venham a colidir com  
298 os interesses e objetivos da Cooperativa. Parágrafo Único. O  
299 número de sócios não terá limite quanto ao máximo, mas não  
300 poderá ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas. Art. 5º Para  
301 associar-se o interessado preencherá a respectiva proposta  
302 fornecida pela Cooperativa, assinando-a juntamente com um  
303 cooperado proponente. Parágrafo Primeiro. Aprovada a proposta  
304 pela diretoria, o candidato subscreverá as quotas-partes de  
305 capital, nos termos e condições previstos neste Estatuto e,  
306 juntamente com a Presidente, assinará o livro ou ficha de  
307 matrícula, complementando, assim, sua admissão na sociedade.  
308 Parágrafo Segundo. Faz parte do processo de matrícula: a) a  
309 inscrição do associado como Contribuinte Individual da  
310 Previdência Social; b) apresentação dos comprovantes de inscrição  
311 e de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza,  
312 ou de sua isenção, se for o caso, na condição de prestador de  
313 serviços. Art. 6º Cumprindo o que dispõe o art. 5º, o cooperado  
314 adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações  
315 decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas

7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/45

316 pela Cooperativa. Art. 7º São direitos do cooperado: I - participar  
317 das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que  
318 nela forem tratados, ressalvados os casos previstos no Art. 28; II  
319 - propor à Diretoria ou à Assembleia Geral medidas de interesse  
320 da Cooperativa; III - demitir-se da Cooperativa quando lhe  
321 convier; IV - realizar com a cooperativa as operações que  
322 constituem seus objetivos; V - Solicitar, por escrito, quaisquer  
323 informações sobre os negócios da Cooperativa, bem como  
324 consultar livros, peças contábeis e outros documentos, sempre na  
325 sede da Cooperativa; VI - votar e ser votado para membro da  
326 Diretoria ou do Conselho Fiscal, salvo se anteriormente à sua  
327 admissão, houver mantido relação empregatícia com a  
328 Cooperativa, caso em que só adquirirá tais direitos após a  
329 aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que  
330 tenha deixado o emprego; VII - receber retiradas não inferiores  
331 ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não  
332 inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às  
333 horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas; VIII - ter  
334 jornada de trabalho com duração do trabalho normal não superior  
335 a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais,  
336 exceto quando a contratação demandar a prestação de trabalho  
337 por meio de plantões ou escalas, na forma dos contratos  
338 firmados, facultada a compensação de horários (negociação  
339 coletiva coordenada em Assembleia Geral Especial); IX - ter  
340 repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; X  
341 - ter repouso anual remunerado; XI - receber retirada para o  
342 trabalho noturno superior à do diurno; XII - receber adicional  
343 sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas; XIII -  
344 Ser incluído na proteção de seguro de acidente de trabalho; XIV -  
345 ter garantida em seu favor a aplicação das normas de saúde e  
346 segurança do trabalho previstas na legislação em vigor e em atos  
347 normativos expedidos pelas autoridades competentes. Parágrafo  
348 Único. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as  
349 propostas dos associados, referidas no inciso "II" deste artigo,  
350 deverão ser apresentadas a Diretoria com a antecedência  
351 necessária para constar no respectivo edital de convocação. Art.  
352 8º São deveres do cooperado: I - subscrever e integralizar as  
353 quotas-partes de capital, nos termos e condições deste Estatuto,  
354 bem como contribuir com taxas de serviços e encargos  
355 operacionais que forem estabelecidos; II - cumprir as disposições  
356 da Lei, deste Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas  
357 pela Diretoria e as deliberações da Assembleia Geral; III -  
358 satisfazer, pontualmente, os seus compromissos para com a  
359 Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua  
360 vida societária e empresarial; IV - realizar com a Cooperativa as



361 operações econômicas que constituem sua finalidade; V - prestar  
362 à Cooperativa esclarecimentos relacionados às atividades que lhe  
363 facultaram associar-se, principalmente as relacionadas com os  
364 serviços contratados pela Cooperativa; VI - Cobrir as perdas do  
365 exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que  
366 realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for  
367 suficiente para cobri-las; VII - Levar ao conhecimento da  
368 Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer  
369 irregularidade que atente contra a Lei ou Estatuto da  
370 Cooperativa; VIII - Zelar pelo patrimônio moral e material da  
371 Cooperativa; IX - Acusar o seu impedimento nas deliberações  
372 sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da  
373 Cooperativa. Art. 9ª O dano não justificado causado pelo  
374 associado à Cooperativa ou a terceiros a quem preste serviço em  
375 nome da Sociedade, deverá ser ressarcido pelo mesmo. Art. 10. A  
376 responsabilidade do cooperado, como tal, pelos compromissos da  
377 Cooperativa, em face de terceiros, perdura para os demitidos,  
378 eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do  
379 exercício em que se deu o desligamento, mas esta só poderá ser  
380 invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa. Art. 11.  
381 As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a  
382 Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como  
383 cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros,  
384 prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da  
385 sucessão. Parágrafo Único. Os herdeiros do cooperado falecido  
386 têm direito ao capital integralizado e demais créditos  
387 pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de  
388 ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições de  
389 ingresso estabelecidas neste Estatuto. Da demissão, eliminação e  
390 exclusão. Art. 12. A demissão do cooperado, que não poderá ser  
391 negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigido  
392 à Diretoria da Cooperativa que, em sua primeira reunião,  
393 determinará sua averbação no livro ou ficha de matrícula,  
394 mediante termo assinado pela Presidente e pelo cooperado  
395 demissionário. Art. 13. A eliminação do cooperado, que se dará  
396 em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita por  
397 decisão da Diretoria, depois de reiterar notificação ao infrator,  
398 devendo os motivos que a determinam constar de termo lavrado  
399 no livro ou ficha de matrícula, termo este assinado pela  
400 Presidente. Parágrafo Primeiro. A Diretoria poderá eliminar  
401 cooperado que: a) vier a exercer qualquer atividade que conflite  
402 com os objetivos sociais da Cooperativa ou lhe seja prejudicial; b)  
403 deixar de exercer, na área de ação da Cooperativa, a atividade  
404 que lhe facultou associar-se; c) voltar a infringir, depois de  
405 notificado, as disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções



406 e deliberações tomadas pela Cooperativa. Parágrafo Segundo.  
407 Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por  
408 processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, no  
409 prazo máximo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Terceiro. Caso o  
410 cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida  
411 através de edital, publicado em jornal de circulação estadual.  
412 Parágrafo Quarto. O atingido poderá, dentro do prazo de 30  
413 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação,  
414 interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira  
415 Assembleia Geral. Art. 14. A exclusão do cooperado será feita  
416 pela Diretoria, como instância única, nos seguintes casos: I - por  
417 dissolução da pessoa jurídica; II - por morte da pessoa física;  
418 III - por incapacidade civil não suprida; ou IV - por deixar de  
419 atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência  
420 na Cooperativa. Art. 15. Em qualquer caso de demissão,  
421 eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição  
422 do capital que integralizou, devidamente atualizado, das sobras e  
423 de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe  
424 cabendo nenhum outro direito. Parágrafo Primeiro. A restituição  
425 de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de  
426 aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o  
427 cooperado tenha sido desligado da Cooperativa. Parágrafo  
428 Segundo. A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a  
429 restituição do capital seja feita em parcelas, a partir do exercício  
430 em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.  
431 Parágrafo Terceiro. No caso de morte do cooperado, a restituição  
432 de que trata o "caput" será efetuada aos herdeiros legais em uma  
433 só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de  
434 partilha ou alvará judicial. Parágrafo Quarto. Ocorrendo  
435 demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número  
436 tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo  
437 possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da  
438 Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que  
439 resguardem a sua continuidade. Parágrafo Quinto. Quando a  
440 devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o  
441 mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral que aprovar  
442 o Balanço. Parágrafo Sexto. Os atos de demissão, eliminação ou  
443 exclusão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das  
444 dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação  
445 caberá à Diretoria se pronunciar. Parágrafo Sétimo. No caso de  
446 readmissão, ressalvadas as disposições contrárias deste  
447 Estatuto, o cooperado integralizará à vista e atualizado o capital  
448 correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do  
449 seu desligamento. **CAPÍTULO V - DO CAPITAL** Art. 16. O capital  
450 da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite



451 quando ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes  
452 subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 70.000,00 (setenta  
453 mil reais).Parágrafo Primeiro. O capital é subdividido em quotas-  
454 partes no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma.Parágrafo  
455 Segundo. A quota-parte é indivisível, intransferível a não  
456 cooperado, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada  
457 como garantia e sua subscrição, integralização, transferência ou  
458 restituição será sempre escriturada no livro ou ficha de  
459 matrícula.Parágrafo Terceiro. Cada associado, ao ingressar na  
460 sociedade, obriga-se a subscrever e integralizar, no mínimo, o  
461 valor correspondente 100 (cem) quotas-partes.Parágrafo Quarto.  
462 A transferência de quotas-partes, que não poderá ser feita a  
463 terceiros, total ou parcial, será escriturada no livro ou ficha de  
464 matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente,  
465 do cessionário e da Presidente da Cooperativa.Parágrafo Quinto.  
466 O cooperado poderá integralizar as quotas-partes à vista, de uma  
467 só vez ou em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas,  
468 independentemente de chamada, ou por meio de contribuições ou  
469 outra forma estabelecida em Assembleia Geral.Parágrafo Sexto.  
470 Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento de  
471 capital, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados  
472 previamente e após homologação da Assembleia Geral.Parágrafo  
473 Sétimo. Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a  
474 Cooperativa poderá incluir parcelas destinadas a integralização de  
475 quotas-partes de capital.Art. 17. O cooperado responde  
476 subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela  
477 Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito. Art. 18.  
478 Nenhum cooperado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do  
479 capital da Cooperativa.Parágrafo Único – Os critérios para  
480 determinação do montante da subscrição e do esquema de  
481 integralização terão por base: a) Os planos de expansão da  
482 Cooperativa; b) As características dos serviços a serem  
483 implantados; c) A necessidade de capital para imobilização e giro.  
484 **CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL** - Art. 19. A Assembleia  
485 Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão  
486 supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e deste  
487 Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da  
488 sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que  
489 ausentes ou discordantes. Art. 20. A Assembleia Geral será  
490 habitualmente convocada e dirigida pela Presidente, após  
491 deliberação da Diretoria.Parágrafo Primeiro. Poderá, também ser  
492 convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves  
493 e/ou urgentes, ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5  
494 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos  
495 sociais. Parágrafo Segundo. Não poderá votar e ser votado na



496 Assembleia Geral, sem ser privado da participação nos debates, o  
497 cooperado que: a) tenha sido admitido após sua convocação; ou  
498 b) esteja na infringência de qualquer das disposições do artigo 8º  
499 deste Estatuto. Art. 21. Em qualquer das hipóteses referidas no  
500 artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com  
501 antecedência mínima de 10 (dez) dias, com definição de local e  
502 horário para 03 (três) convocações, sendo de uma (01) hora o  
503 intervalo entre elas. Art. 22. O "quorum" para instalação da  
504 Assembleia Geral é o seguinte: I - 2/3 (dois terços) do número de  
505 cooperados, em condições de votar, em primeira convocação; II -  
506 metade mais 1 (um) dos cooperados, em condições de votar, em  
507 segunda convocação; III - 50 (cinquenta) cooperados ou, no  
508 mínimo, 20% (vinte por cento) do total de cooperados, em  
509 condições de votar, prevalecendo o menor número, em terceira  
510 convocação. Parágrafo Primeiro. Nos casos de eliminação ou  
511 exclusão de cooperados, são necessários os votos de 2/3 (dois  
512 terços) dos associados presentes para tornar válida a  
513 deliberação. Parágrafo Segundo. Para efeito de verificação de  
514 "quorum" de que trata este artigo, o número de cooperados  
515 presente, em cada convocação, será contado por suas  
516 assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas  
517 apostas no Livro de Presença. Parágrafo Terceiro. Constatada a  
518 existência de "quorum" no horário estabelecido no edital de  
519 convocação, a Presidente instalará a Assembleia e, tendo  
520 encerrado o Livro de Presença, mediante termo que contenha a  
521 declaração do número de cooperados presentes, da hora do  
522 encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever  
523 estes dados para a respectiva ata. Art. 23. Não havendo "quorum"  
524 para a instalação da Assembleia Geral, conforme previsto nos  
525 termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com  
526 antecedência mínima e 10 (dez) dias. Art. 24. Dos editais de  
527 convocação das Assembleias Gerais deverão constar: a) a  
528 denominação da Cooperativa e o número do CNPJ, seguidos da  
529 expressão: "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou  
530 Extraordinária, conforme o caso; b) o dia e a hora da reunião, em  
531 cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual,  
532 salvo motivo justificado, será o da sede social; c) a sequência  
533 ordinal das convocações; d) a ordem do dia dos trabalhos, com as  
534 devidas especificações; e) o número de cooperados em condições  
535 de votar, na data de sua expedição, para efeito de cálculo do  
536 "quorum" de instalação; f) data e assinatura do responsável pela  
537 convocação. Parágrafo Primeiro. No caso da convocação ser feita  
538 por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco)  
539 signatários do documento que a solicitou. Art. 25. A convocação  
540 dos sócios para participação das Assembleias Gerais será pessoal



541 e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua  
542 realização, por meio de notificação pessoal, preferencialmente  
543 nos locais de trabalho, que se efetivará pela distribuição de  
544 cópias do documento, com a assinatura dos sócios em lista de  
545 recebimento, na qual constará o conteúdo da notificação, nome  
546 completo de cada associado e a data do recebimento. Parágrafo  
547 Primeiro. Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação  
548 dar-se-á por via postal, por meio do envio da cópia do Edital de  
549 Convocação, em correspondência com aviso de recebimento, aos  
550 associados que não forem notificados pessoalmente, respeitada a  
551 antecedência prevista no caput deste artigo. Parágrafo  
552 Segundo. Na impossibilidade de realização das notificações  
553 pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital  
554 afixado na sede social e publicado em jornal de grande circulação  
555 na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça  
556 suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput  
557 deste artigo. Art. 26. É da competência das Assembleias Gerais,  
558 Ordinárias, Especiais ou Extraordinárias, a destituição dos  
559 membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo Primeiro. O  
560 membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que for destituído,  
561 ficará impedido de candidatar-se a qualquer cargo na  
562 Cooperativa, para concorrer na eleição realizada imediatamente à  
563 sua destituição. Parágrafo Segundo. Ocorrendo destituições em  
564 número tal que possa comprometer a regularidade da  
565 administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a  
566 Assembleia Geral designar membros para comporem a Diretoria e  
567 conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se  
568 realizará no prazo de 30 ( trinta) dias. Art. 27. Os trabalhos das  
569 Assembleias Gerais serão dirigidos pela Presidente, auxiliado pelo  
570 Vice-Presidente da Cooperativa, sendo por aquele convidado a  
571 participar da mesa os ocupantes de cargos sociais. Parágrafo  
572 Primeiro. Na ausência do Vice-Presidente e de seu substituto, a  
573 Presidente convidará outro cooperado para secretariar os  
574 trabalhos e lavrar a respectiva ata. Parágrafo Segundo. Quando a  
575 Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidente, os  
576 trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido, na  
577 ocasião, e secretariados por outro convidado por aquele,  
578 compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na  
579 convocação. Art. 28. O ocupante de cargo social, como qualquer  
580 outro cooperado, não poderá votar nas decisões sobre assuntos  
581 que a ele se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de  
582 prestação de contas, mas não ficará privado de tomar parte nos  
583 respectivos debates. Art. 29. Nas Assembleias Gerais em que  
584 forem discutidas as prestações de contas, a Presidente da  
585 Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, as



586 peças contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao  
587 plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a  
588 votação da matéria. Parágrafo Primeiro. Transmitida a direção dos  
589 trabalhos, a Presidente, os demais membros da Diretoria e do  
590 Conselho Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à  
591 disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes  
592 forem solicitados. Parágrafo Segundo. O coordenador indicado  
593 escolherá, entre os cooperados, um secretário "ad hoc" para  
594 auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo  
595 secretário da Assembleia Geral. Art. 30. As deliberações das  
596 Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos  
597 constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem  
598 imediata relação. Parágrafo Único. Os assuntos que não  
599 constarem expressamente do edital de convocação e os que não  
600 satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser  
601 discutidos após esgotada a Ordem do dia, sendo que sua votação,  
602 se a matéria for considerada objeto de decisão, será,  
603 obrigatoriamente, assunto para nova Assembleia Geral. Art. 31. O  
604 que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata sumária,  
605 lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos  
606 trabalhos pelos Diretores, Conselheiros Fiscais e pelos demais  
607 presentes, admitindo-se que estes últimos sejam representados  
608 por uma comissão de cooperados designados pela Assembleia  
609 Geral, de forma que, ao final, constem, no mínimo, 10 (dez)  
610 assinaturas. Art. 32. As deliberações nas Assembleias Gerais  
611 serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes,  
612 em pleno gozo de seus direitos sociais, tendo cada cooperado  
613 direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas  
614 quotas-partes, não sendo permitida a representação por meio de  
615 mandatário. Parágrafo Primeiro. Em regra, a votação será a  
616 descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto  
617 secreto. Parágrafo Segundo. Nas eleições dos membros que  
618 compõem os órgãos sociais, havendo mais de uma chapa inscrita,  
619 a votação será sempre secreta. Art. 33. Prescreve em 04 (quatro)  
620 anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral  
621 viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com  
622 violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a  
623 Assembleia Geral tiver sido realizada. **ASSEMBLEIA GERAL**  
624 **ORDINÁRIA** Art. 34. A Assembleia Geral Ordinária, que se  
625 realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos  
626 03(três) primeiros meses, após o término do exercício social,  
627 deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da  
628 Ordem do Dia: I - prestação de contas da Diretoria,  
629 compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço patrimonial;  
630 c) demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas; d) plano de





631 atividades da Cooperativa para o exercício seguinte; e) parecer  
632 do Conselho Fiscal.II - destinação das sobras apuradas ou rateio  
633 das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os  
634 fundos obrigatórios.III - eleição e posse dos componentes da  
635 Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.IV - fixação dos  
636 honorários, gratificações e da cédula de presença para os  
637 componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal.V - quaisquer  
638 assuntos de interesse da sociedade, excluídos os enumerados no  
639 artigo 36 deste Estatuto.Parágrafo Primeiro. Os membros da  
640 Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação  
641 das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.Parágrafo  
642 Segundo. A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria  
643 não desonera seus componentes da responsabilidade por erro,  
644 dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste  
645 Estatuto. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Art. 35. A  
646 Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que  
647 necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de  
648 interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de  
649 convocação.Art. 36. É da competência exclusiva de Assembleia  
650 Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: I -  
651 reforma do Estatuto Social; II - fusão, incorporação ou  
652 desmembramento; III - mudança de objetivo da sociedade; IV -  
653 dissolução voluntária e nomeação de liquidante; V - contas do  
654 liquidante.Parágrafo Único. São necessários 2/3 (dois terços) dos  
655 votos dos cooperados presentes para tornar válidas as  
656 deliberações de que trata este artigo. **DA ASSEMBLEIA GERAL  
657 ESPECIAL** Art. 37. A Assembleia Geral Especial será realizada,  
658 uma vez por ano, no segundo semestre, para deliberar, entre  
659 outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre o  
660 seguinte:I - gestão da Cooperativa; II - disciplina, direitos e  
661 deveres dos sócios; III - planejamento e resultado econômico dos  
662 projetos e contratos firmados; IV - organização do  
663 trabalho.**PROCESSO ELEITORAL** Art. 38. Sempre que for prevista  
664 a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal,  
665 com antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da  
666 convocação, criará um Comitê Especial, composto de 03 (três)  
667 dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na  
668 Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à  
669 eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 39.  
670 No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente:I  
671 - certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos da  
672 Diretoria e do Conselho Fiscal em exercício e do número de vagas  
673 existentes;II - divulgar entre os cooperados, através de circulares  
674 e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas  
675 a preencher; III - registrar os nomes dos candidatos, pela ordem

15



676 de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais  
677 e se foi observado o disposto no Parágrafo Primeiro, do Art. 5º,  
678 deste Estatuto; IV - verificar, por ocasião da inscrição, se  
679 existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no  
680 artigo 42, no artigo 51 e no Parágrafo Primeiro do artigo 60 deste  
681 Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a  
682 respeito; V - realizar consultas e promover entendimentos para a  
683 composição de chapas, ou unificação de candidaturas, se for o  
684 caso; VI - estudar as impugnações, prévia ou posteriormente,  
685 formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem  
686 como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando  
687 suas conclusões à Diretoria, para que ela tome as providências  
688 legais cabíveis. Parágrafo Primeiro. O Comitê fixará prazo para a  
689 inscrição de candidatos, de modo que possam ser conhecidos e  
690 divulgados os nomes, 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia  
691 Geral que procederá às eleições. Parágrafo Segundo. Não se  
692 apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente,  
693 caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que  
694 atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e  
695 formalidades aqui previstas. Art. 40. A Presidente da Assembleia  
696 Geral suspenderá o trabalho desta para que o coordenador do  
697 Comitê dirija o processo das eleições e proclame os eleitos.  
698 Parágrafo Primeiro. O transcurso das eleições e os nomes dos  
699 eleitos constarão da ata da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo.  
700 Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria e no Conselho  
701 Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos  
702 respectivos antecessores. Parágrafo Terceiro. A posse ocorrerá  
703 sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições,  
704 após encerrada a Ordem do Dia. Art. 41. Não se efetivando, na  
705 época devida, a eleição de sucessores, por motivo de força maior,  
706 os prazos dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal em  
707 exercício consideram-se prorrogados pelo tempo necessário até  
708 que se efetive a sucessão, nunca, porém, além de 90 (noventa)  
709 dias. Art. 42. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por  
710 Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente,  
711 o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de  
712 prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia  
713 popular, a fé pública ou a propriedade. **CAPÍTULO VII - DA**  
714 **DIRETORIA** Art. 43. A Diretoria é o órgão superior na hierarquia  
715 administrativa da Cooperativa, sendo sua competência privativa e  
716 responsabilidade, a decisão sobre qualquer assunto de ordem  
717 econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus  
718 cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de  
719 recomendações da Assembleia Geral. Art. 44. A Cooperativa é  
720 administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros,



721 em pleno gozo de seus direitos sociais, com os cargos de  
722 Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor  
723 Administrativo e Diretor de Recursos Médico-Hospitalares, eleitos  
724 pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois)anos, sendo  
725 obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no  
726 mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes. Art. 45. Nas  
727 ausências e impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa)  
728 dias, a Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; o Vice-  
729 Presidente pelo Diretor Financeiro; o Diretor Financeiro pelo  
730 Diretor Administrativo; e o Diretor Administrativo pelo Diretor de  
731 Recursos Médico-Hospitalares e este por aquele. Parágrafo Único.  
732 Vagando qualquer dos cargos, seja por qualquer motivo, que  
733 possa afetar a regularidade da administração, será convocada  
734 Assembleia Geral para eleição de novo diretor, no prazo máximo  
735 de 30 (trinta) dias, para cumprir o restante do mandato. Art. 46.  
736 Os administradores, eleitos ou contratados, não serão  
737 pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em  
738 nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos  
739 prejuízos de seus atos, se agirem com culpa ou dolo. Parágrafo  
740 Único. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este  
741 artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito. Art. 47.  
742 Os participantes de ato ou operação em que se oculte a natureza  
743 da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis  
744 pelas operações em nome dela contraídas, sem prejuízo das  
745 sanções penais cabíveis. Art.48. Os componentes da Diretoria  
746 equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para  
747 efeito de responsabilidade criminal. Parágrafo Único. Sem  
748 prejuízo de ação que possa caber a qualquer associado, a  
749 sociedade, por seus dirigentes ou por seus representantes  
750 escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os  
751 administradores para promover a sua responsabilidade. Art. 49 –  
752 Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis  
753 enumerados no artigo 42 deste Estatuto, os parentes entre si até  
754 2º grau, em linha reta ou colateral. Art. 50. O Diretor que, em  
755 qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não  
756 poderá participar das deliberações que sobre tal operação  
757 versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento. Art. 51. A  
758 Diretoria rege-se pelas seguintes normas: I - reúne-se,  
759 ordinariamente, uma vez por mês ou, extraordinariamente,  
760 sempre que necessário, ou, ainda, por solicitação do Conselho  
761 Fiscal; II - delibera validamente com a presença de 04 (quatro)  
762 de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões  
763 tomadas pela maioria e cabendo aa Presidente o voto de  
764 qualidade; III - as deliberações serão consignadas em atas  
765 sumárias, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas



766 ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.  
767 Parágrafo Único. Perderá, automaticamente, o cargo o membro da  
768 Diretoria que, sem justificativa, faltar a 02 (duas) reuniões  
769 ordinárias consecutivas, ou a 03 (três) alternadas, durante o  
770 ano. Art. 52. Cabem à Diretoria, as seguintes atribuições: I -  
771 propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação  
772 geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de  
773 trabalho e orçamentos, além de sugerir as medidas a serem  
774 tomadas; II - avaliar e providenciar o montante dos recursos  
775 financeiros e dos meios necessários ao atendimento das  
776 operações e serviços; III - estimar, previamente, a rentabilidade  
777 das operações e serviços bem como sua viabilidade; IV -  
778 estabelecer as normas para funcionamento da sociedade; V -  
779 aplicar sanções ou penalidades aos casos de violação ou abuso  
780 cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras  
781 de relacionamento com a sociedade; VI - deliberar sobre a  
782 admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados e suas  
783 implicações; VII - deliberar sobre a convocação da Assembleia  
784 Geral e estabelecer a Ordem do Dia, considerando as proposições  
785 dos associados; VIII - estabelecer a estrutura operacional da  
786 administração executiva, criando cargos e atribuindo funções,  
787 autorizando a Presidente a contratar pessoal, fixando normas  
788 para admissão dos funcionários; IX - baixar resoluções com a  
789 relação dos que podem votar nas Assembleias Gerais; X - fixar as  
790 normas de disciplina funcional; XI - julgar os recursos formulados  
791 pelos empregados contra decisões disciplinares; XII - avaliar a  
792 conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade  
793 para os funcionários que manipulem dinheiro ou valores; XIII -  
794 fixar as despesas de administração em orçamento anual que  
795 indique a fonte dos recursos para sua cobertura; XIV -  
796 estabelecer as normas do controle das operações e serviços,  
797 verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-  
798 financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e  
799 serviços, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos  
800 específicos; XV - indicar banco ou bancos nos quais devam ser  
801 feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite  
802 máximo que pode ser mantido em caixa; XVI - adquirir, alienar ou  
803 onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da  
804 Assembleia Geral; XVII - contrair empréstimos, oferecendo as  
805 garantias exigidas pelos estabelecimentos de crédito públicos ou  
806 particulares, na forma autorizada pela Assembleia Geral; XVIII -  
807 contrair obrigações, transigir, adquirir, onerar bens móveis, ceder  
808 direitos e constituir mandatários; XIX - zelar pelo cumprimento  
809 das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, pelo atendimento  
810 da legislação trabalhista e fiscal. Art. 53. Ao Presidente competem

18



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/45

811 os seguintes poderes e atribuições: I - supervisionar todas as  
812 atividades da Cooperativa; II - baixar os atos de execução das  
813 decisões da Diretoria; III - assinar, conjuntamente com o Diretor  
814 Financeiro, contratos e demais documentos constitutivos de  
815 obrigações; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem  
816 como as Assembleias Gerais com a participação dos cooperados;  
817 V - apresentar à Assembleia Geral: - Balanço Patrimonial; -  
818 Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no  
819 exercício; - Relatório de Gestão; - O Parecer do Conselho Fiscal.  
820 VI - representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e  
821 fora dele; VII - representar os cooperados, como solidário com  
822 financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa,  
823 realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto; VIII - elaborar  
824 o plano anual de atividades da Cooperativa, em conjunto com os  
825 demais diretores; IX - verificar, frequentemente, o saldo de  
826 caixa, em conjunto com o Diretor Financeiro X - assinar os  
827 cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos  
828 de obrigações, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou, nas  
829 ausências e impedimentos deste, com qualquer dos demais  
830 diretores, expressamente indicado pela Diretoria, ou ainda, em  
831 conjunto com procurador, para tanto nomeado; XI - decidir sobre  
832 admissão e demissão de funcionários XII - em conjunto com outro  
833 diretor, constituir procuradores; XIII - outras atribuições que lhe  
834 forem conferidas pela Assembleia Geral. Art. 54. Ao Vice-  
835 Presidente competem as seguintes atribuições: I - substituir a  
836 Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;  
837 II - outras atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia  
838 Geral. Art. 55. Ao Diretor Financeiro competem as seguintes  
839 atribuições: I - assinar, conjuntamente com a Presidente, cheques  
840 bancários, contratos e demais documentos constitutivos de  
841 obrigações; II - controlar o saldo bancário da Cooperativa; III -  
842 controlar o movimento financeiro da Cooperativa, no que diz  
843 respeito a entrada e saída de numerário; IV - controlar o saldo de  
844 caixa, em conjunto com a Presidente; V - outras atribuições que  
845 lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. Art. 56. Ao Diretor  
846 Administrativo compete as seguintes atribuições: I - secretariar  
847 os trabalhos e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da  
848 Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros,  
849 documentos e arquivos; II - receber propostas para admissão de  
850 novos cooperados, encaminhando-as ao Presidente; III - lavrar os  
851 termos de admissão, demissão, eliminação e exclusão no livro ou  
852 ficha de matrícula, vem como registrar ou fazer registrar a cota  
853 corrente das respectivas quotas-partes do capital social; IV -  
854 manter um controle rigoroso de todos os repasses financeiros aos  
855 cooperados; V - distribuir, coordenar e controlar os trabalhos a



856 cargo de seus auxiliares; VI - realizar, dentro dos limites  
857 autorizados, a compra dos materiais necessários à  
858 operacionalização da Cooperativa; VII - efetuar a venda dos  
859 serviços dos cooperados nos mercados local, regional, estadual e  
860 nacional; VIII - certificar-se que os serviços prestados pelos  
861 cooperados estão sendo efetuados de acordo com a negociação  
862 realizada com a instituição, empresa ou pessoa física que os  
863 demandou; IX - manter-se bem informado sobre as tendências do  
864 mercado da área de atuação da Cooperativa, com referência aos  
865 preços de serviços comercializados pela mesma; X - supervisionar  
866 a execução dos serviços administrativos da Cooperativa; XI -  
867 outras atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia  
868 Geral. Art. 57. Ao Diretor de Recursos Médico-Hospitalares  
869 competem as seguintes atribuições: i - Zelar pelo cumprimento  
870 do Código de conduta Médica Profissional; II - representar a  
871 Cooperativa e seus cooperados junto aos Conselhos Regionais e  
872 Federal de Medicina; III - proporcionar a defesa e a valorização  
873 do cooperado, quando necessário; IV - Assessorar a Diretoria nos  
874 casos de eliminação de cooperados por indisciplina ou  
875 desrespeito às normas da Cooperativa, devendo apresentar  
876 relatório prévio ao processo de eliminação; V - apresentar  
877 parecer em todos os casos que digam respeito à inobservância do  
878 Código de Ética Médica Profissional ou à disciplina dos serviços da  
879 Cooperativa; VI - outras atribuições que lhe forem conferidas pela  
880 Assembleia Geral. **CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL -**  
881 Art. 58. Os negócios e atividades da Cooperativa serão  
882 fiscalizados assídua, e minuciosamente, por um Conselho Fiscal  
883 constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes,  
884 todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral  
885 sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus  
886 componentes. Parágrafo Primeiro. Não podem fazer parte do  
887 Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 42  
888 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º (segundo)  
889 grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si  
890 até esse grau. Parágrafo Segundo. Os cooperados não podem  
891 exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho  
892 Fiscal. Art. 59. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma  
893 vez em cada trimestre civil e, extraordinariamente, sempre que  
894 necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.  
895 Parágrafo Primeiro. Em sua primeira reunião os conselheiros  
896 escolherão, entre si, um secretário para a lavratura das atas e um  
897 coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.  
898 Parágrafo Segundo. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser  
899 convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por  
900 solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

20



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/45

901 Terceiro. Na ausência do coordenador será escolhido um  
902 substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos. Parágrafo  
903 Quarto. As deliberações serão por maioria de voto e constarão de  
904 ata lavrada em livro próprio e assinada ao final dos trabalhos de  
905 cada reunião, pelos 3 (três) conselheiros presentes. Art. 60.  
906 Ocorrendo três ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, a Diretoria  
907 determinará a convocação da Assembleia Geral, no prazo máximo  
908 de 30 (trinta) dias, para eleger substitutos. Parágrafo Único. Se a  
909 Cooperativa ficar com até 19 (dezenove) sócios poderá  
910 estabelecer composição para a Diretoria e para o Conselho Fiscal  
911 distinta da prevista no art. 56 da Lei nº 5.764, de 16 de  
912 dezembro de 1971, assegurados, no mínimo, 3 (três) conselheiros  
913 fiscais. Art. 61. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua  
914 fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da  
915 Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-  
916 lhe, entre outras, as seguintes atribuições: I - conferir,  
917 mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa,  
918 verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites  
919 estabelecidos pela Diretoria; II - verificar se os extratos de  
920 contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa; III  
921 - examinar se o montante das despesas e inversões realizadas  
922 está de conformidade com os planos e decisões da Diretoria; IV -  
923 verificar se as operações realizadas e serviços prestados  
924 correspondem, em volume, qualidade e valor, às conveniências  
925 econômico-financeiras da Cooperativa; V - certificar-se se a  
926 Diretoria vem reunindo-se regularmente e se existem cargos  
927 vagos na sua composição; VI - averiguar se existem reclamações  
928 dos cooperados ou de clientes quanto aos serviços prestados; VII  
929 - inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com  
930 regularidade e se compromissos sociais são atendidos com  
931 pontualidade; VIII - averiguar se há problemas com empregados;  
932 IX - certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a  
933 autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos  
934 órgãos do Cooperativismo; X - averiguar se os estoques de  
935 materiais, equipamento e outros estão corretos, bem como se os  
936 inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das  
937 regras próprias; XI - examinar os balancetes e outros  
938 demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da  
939 Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;  
940 XII - dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus  
941 trabalhos, denunciando a esta as irregularidades constatadas e  
942 convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e  
943 urgentes; XIII - convocar a Assembleia Geral, quando houver  
944 motivos graves e a Diretoria se negar a convocá-la, consoante  
945 Art. 20, Parágrafo Primeiro deste Estatuto; XIV - conduzir o

21



946 processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição,  
947 proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o  
948 cumprimento do Estatuto, resoluções e decisões da Assembleia  
949 Geral e do Comitê Eleitoral, observando o que consta nos artigos  
950 38 e 39 deste Estatuto. Parágrafo Primeiro. Para o desempenho  
951 de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros,  
952 contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros,  
953 independente de autorização prévia da Diretoria sem que,  
954 contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das  
955 determinações deste órgão. Parágrafo Segundo. Poderá o Conselho  
956 Fiscal, ainda, com anuência da Diretoria, contratar o necessário  
957 assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por  
958 conta da Cooperativa. **CAPÍTULO IX - DOS LIVROS E DA**  
959 **CONTABILIDADE** Art. 62. A Cooperativa deverá, além de outros,  
960 ter os seguintes livros: I - com termos de abertura e  
961 encerramento subscritos pela Presidente: a) matrícula; b)  
962 presença de cooperados nas Assembleias Gerais; c) atas das  
963 Assembleias Gerais; d) atas da Diretoria; e) Atas do Conselho  
964 Fiscal; II - autenticados pela autoridade competente: a) livros  
965 fiscais; b) livros contábeis. Parágrafo Único. É facultada a adoção  
966 de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas. Art.  
967 63. No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem  
968 cronológica de admissão dele constante: I - o nome, idade,  
969 estado civil, nacionalidade, profissão, cédula de identidade  
970 profissional, CPF e residência dos cooperados; II - a data de sua  
971 admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou  
972 exclusão; III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do  
973 capital social. **CAPÍTULO X - DO BALANÇO PATRIMONIAL,**  
974 **DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS** - Art. 64. A apuração  
975 dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço  
976 patrimonial serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro  
977 de cada ano. Art. 65. Os resultados serão apurados segundo a  
978 natureza das operações ou serviços, pelo confronto das  
979 respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas. Parágrafo  
980 Primeiro. As despesas administrativas serão rateadas na  
981 proporção das operações, sendo os respectivos montantes  
982 computados nas apurações referidas neste artigo. Parágrafo  
983 Segundo. Os resultados positivos, apurados por setor de  
984 atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte  
985 forma: a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva; b) 5% (cinco  
986 por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social  
987 - FATES; c) os valores restantes, deduzidas as parcelas  
988 destinadas aos fundos obrigatórios, serão distribuídas aos  
989 cooperados proporcionalmente às operações realizadas por estes  
990 com a cooperativa, salvo deliberação em contrário da Assembleia

22



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/45



991 Geral.Parágrafo Terceiro. A Cooperativa poderá constituir um  
992 Fundo de Descanso Semanal para os cooperados que terá por  
993 objetivo provisionar recursos financeiros para serem utilizados  
994 pelos mesmos no repouso semanal remunerado previsto no artigo  
995 7º, inciso IX deste Estatuto Social. Parágrafo Quarto. A  
996 Cooperativa poderá constituir um Fundo de Descanso Anual para  
997 os cooperados que terá por objetivo provisionar recursos  
998 financeiros para serem utilizados pelos mesmos no repouso anual  
999 remunerado previsto no artigo 7º, inciso X deste Estatuto.  
1000 Parágrafo Quinto. Além do Fundo de Reserva, FATES, Fundo de  
1001 Descanso Semanal e Fundo de Descanso Anual a Assembleia  
1002 poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos  
1003 destinados a fins específicos, fixando o modo de formação  
1004 aplicação e liquidação. Parágrafo Sexto. Os resultados negativos  
1005 serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações  
1006 de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva  
1007 não for suficiente para cobri-los. Art. 66. O Fundo de Reserva  
1008 destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao  
1009 desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além  
1010 da taxa de 10% (dez por cento) das sobras: I - os créditos não  
1011 reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos; II - os  
1012 auxílios e doações sem destinação especial.Art. 67. O Fundo de  
1013 Assistência Técnica Educacional e Social – FATES, destina-se à  
1014 prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e aos  
1015 empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados  
1016 mediante convênio com entidades especializadas. Parágrafo  
1017 Primeiro. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por  
1018 cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos  
1019 consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação,  
1020 devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as  
1021 recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades  
1022 objetivadas. Parágrafo Segundo. Revertem a favor do FATES,  
1023 além da percentagem referida no parágrafo 2º, alínea “b” do  
1024 artigo 67, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes  
1025 de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham  
1026 tido intervenção. **CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO E**  
1027 **LIQUIDAÇÃO** - Art. 68. A Cooperativa se dissolverá, de pleno  
1028 direito: I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde  
1029 que, cooperados, totalizando o número mínimo de 7 (sete) não se  
1030 disponham a assegurar a continuidade da cooperativa; II - devido  
1031 à alteração de sua forma jurídica; III - pela redução do número  
1032 de cooperados a menos de 7 (sete) ou do capital social mínimo,  
1033 se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não  
1034 inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem  
1035 restabelecidos; IV - pelo cancelamento da autorização para

23



1036 funcionar; V - pela paralisação de suas atividades por mais de  
1037 120 (cento e vinte) dias. Art. 69. Quando a dissolução for  
1038 deliberada pela Assembleia Geral, está nomeará um ou mais  
1039 liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para  
1040 proceder à liquidação. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral,  
1041 nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época,  
1042 destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal,  
1043 designando seus substitutos. Parágrafo Segundo. O liquidante  
1044 deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos  
1045 da legislação cooperativista. Parágrafo Terceiro. A destinação do  
1046 remanescente da Cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis,  
1047 depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados  
1048 os cooperados de suas quotas, será discutida e aprovada em  
1049 Assembleia Geral. Art. 70. Quando a dissolução da Cooperativa  
1050 não for promovida voluntariamente, na hipótese prevista no Art.  
1051 69, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de  
1052 qualquer cooperado. **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES**  
1053 **GERAIS E TRANSITÓRIAS** Art. 71. Os fundos referidos nas  
1054 alíneas "a" e "b" do Parágrafo 2º do Art. 65, são indivisíveis entre  
1055 os cooperados, mesmo no caso de liquidação da sociedade,  
1056 hipótese em que esses fundos serão destinados a um órgão  
1057 estadual de fomento e/ou orientação ao cooperativismo. Art. 72.  
1058 Os mandatos dos Diretores e Conselheiros Fiscais perduram até a  
1059 data da realização da Assembleia Geral Ordinária de que trata o  
1060 artigo 34. Art. 73. Os casos omissos serão resolvidos de acordo  
1061 com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvidos,  
1062 se necessário, os órgãos de apoio e orientação ao  
1063 cooperativismo. Tendo sido cumprida a ordem do dia, a Presidente  
1064 agradeceu a presença de todos, cumprimentou os cooperados e  
1065 encerrou os trabalhos, e eu, Carlos Alberto Viana Filho, secretário  
1066 da AGE, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, foi  
1067 assinada por uma comissão de 10 (dez) cooperados. Fortaleza, 23  
1068 de junho de 2021. *[O original desta ata encontra-se transcrito no*  
1069 *Livro de Atas das Assembleias Gerais, onde as assinaturas foram*  
1070 *lançadas de próprio punho. Confere com o original].*

1071  
1072 Dra. Christine Maria Muniz Silva  
1073 Presidente da COOMTOCE

1074  
1075 Dr. Carlos Alberto Viana Filho  
1076 Secretário da Assembleia





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.213-7	CEE2100151123	13/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
853.323.053-20	CARLOS ALBERTO VIANA FILHO	13/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](http://gov.br)

Selo Ouro - Certificado Digital

752.344.833-04	CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA	14/07/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](http://gov.br)

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F677FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 27/45

**PARTICIPANTES ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL 23-06-2021**

	NOME
1	ANDRÉ ALMEIDA SILVEIRA
2	ÂNGELO JOSÉ GURGEL LUZ
3	ANTÔNIO CARLOS DELGADO SAMPAIO
4	ANTÔNIO PIERRE AGUIAR NETO
5	CAIO GOIANA MEMORIA
6	CARLOS ALBERTO VIANA FILHO
7	CARLOS WINDSON CAVALCANTE
8	CHARLES ROBSON DOURADO DE MACEDO
9	CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA
10	CLÁUDIO CÉSAR RODRIGUES CASTRO
11	CLÁUDIO COSTA MARTINS DE SOUSA
12	CLÁUDIO KALUME REIS
13	DANIEL DE LIMA MINÁ
14	DIOGO ARAUJO DE FARIAS JÚNIOR
15	EMÍLIO CRISÓSTOMO LIMA VERDE
16	FELIPE MARTINEZ NETO
17	FELIPE OLIVEIRA MAGALHÃES
18	FELIPE VERAS PEREIRA DE OLIVEIRA
19	FERNANDO LANDIM CARRILHO
20	FRANCISCO BRUNO NOGUEIRA CRUZ
21	FRANCISCO RILDO PONTES CRUZ
22	FREDERICO SÉRGIO UCHÔA FEITOSA
23	FREDERICO THALES DE VASCONCELOS
24	GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
25	HENRIQUE JOSÉ BASTOS PINHEIRO
26	IDBAL ALCINDO DE SOUSA LISBOA
27	JAROMIR CEDRIC CARDOSO NETTO JÚNIOR
28	JONATAS BRITO ALENCAR NETO
29	JOSÉ ALANO BENEVIDES DE LIMA
30	JOSÉ VALTER PIRES
31	JUVÊNCIO OLIVEIRA ARAÚJO DE CASTRO
32	LEONARDO ROCHA DRUMOND
33	LUCAS DA PONTE MELO
34	LUIZ LOPES LIMA
35	MÁRCIO CARVALHO CASTELO BRANCO
36	MARCO ANTÔNIO ARAUJO COSTA
37	MARCOS HENRIQUE BEZERRA GADELHA LOPES
38	MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
39	MARIA LUZETE COSTA CAVALCANTE
40	MARISE DE NAZARÉ CUNHA LIMA
41	MAURO PARAÍBA CAVALCANTI
42	MIGUEL RICARDO BARBOSA MORAES
43	MOACIR DE ALENCAR ARARIPE NETO
44	PAULO DE TASSO CAVALCANTE CASTRO
45	PAULO CÉSAR BARROS MACHADO
46	PAULO ELYEL FROTA PONTE
47	PAULO GIORDANO BAIMA COLARES

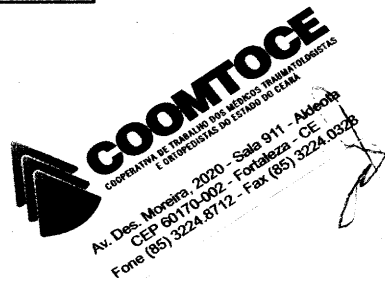
**COOMTOCE**  
 COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS TRAUMATOLOGISTAS  
 E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARÁ  
 Av. Des. Moreira, 2020 - Sala 911 - Aldeota  
 CEP 60170-002 - Fortaleza - CE  
 Fone (85) 3224.8712 - Fax (85) 3224.0328



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

48	PEDRO RICARDO DE MESQUITA COUTINHO
49	PLÍNIO ALVES DE SOUSA OLIVEIRA
50	RAFAEL GOMES LEITÃO
51	RAIMUNDO MARCELO SILVA GIRÃO
52	ROBERTO MENDES RODRIGUES
53	ROBERTO VAGNER SOUSA DE CARVALHO
54	SAMUEL MAGALHÃES DA SILVA
55	SÂNGELO ANDRÉ RIBEIRO ABREU
56	SIDNEI TORRES VIEIRA JUNIOR
57	TIAGO DE MORAIS GOMES
58	VANDICK DE QUEIROZ GERMANO
59	VICTOR MAGALHÃES CALLADO
60	YURI OLIVEIRA MACHADO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

ID da Reunião	Tópico	Horário de Início	Horário de Término
95572832379	ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIGITAL	06/23/2021 06:40:28 PM	06/23/2021 09:04:56 PM
E-mail do usuário	Participantes		
coomtoce@coomtoce.org.br	145	103	

Nome (Nome original)	E-mail do usuário	Horário de entrada	Horário de saída	Duração (Minutos)	Convidado
Marcelo Girao	dtmarcelogirao@hotmail.com	06/23/2021 07:57:54 PM	06/23/2021 08:42:05 PM	45	Sim
Paulo Eivel Frota Ponte	pefponte@yahoo.com.br	06/23/2021 07:58:40 PM	06/23/2021 08:19:30 PM	21	Sim
Cooperativa de Trabalho Médico dos Ortopedistas e Traumatologistas do Estado do Ceará	coomtoce@coomtoce.org.br	06/23/2021 06:40:28 PM	06/23/2021 09:04:56 PM	145	Não
ROBERTO VAGNER SOUZA DE CARVALHO ROBERTO	drrobertodecarvalho@gmail.com	06/23/2021 06:40:41 PM	06/23/2021 06:43:34 PM	3	Sim
Christine Silva	christine_muniz@hotmail.com	06/23/2021 06:40:57 PM	06/23/2021 06:41:33 PM	1	Sim
Sângelo Abreu	sangeloabreu@yahoo.com.br	06/23/2021 06:41:10 PM	06/23/2021 06:42:08 PM	1	Sim
Claudio Cesar	claudioortope@gmail.com	06/23/2021 06:41:31 PM	06/23/2021 06:41:38 PM	1	Sim
Christine Silva	christine_muniz@hotmail.com	06/23/2021 06:41:34 PM	06/23/2021 09:03:51 PM	143	Sim
Claudio Cesar	claudioortope@gmail.com	06/23/2021 06:41:39 PM	06/23/2021 07:14:30 PM	33	Sim
Sângelo Abreu	sangeloabreu@yahoo.com.br	06/23/2021 06:42:09 PM	06/23/2021 08:49:21 PM	128	Sim
Jonatas Brito	jonatasbrito19@hotmail.com	06/23/2021 06:43:23 PM	06/23/2021 06:43:33 PM	1	Sim
Jonatas Brito	jonatasbrito19@hotmail.com	06/23/2021 06:43:33 PM	06/23/2021 08:57:04 PM	134	Sim
Rildo	rildopontesc@hotmail.com	06/23/2021 06:46:11 PM	06/23/2021 06:46:22 PM	1	Sim
Rildo	rildopontesc@hotmail.com	06/23/2021 06:46:23 PM	06/23/2021 08:53:21 PM	127	Sim
Marise de Nazaré Cunha Lima Barros Maia	mariseclima@yahoo.com.br	06/23/2021 06:47:07 PM	06/23/2021 06:47:17 PM	1	Sim
Marise de Nazaré Cunha Lima Barros Maia	mariseclima@yahoo.com.br	06/23/2021 06:47:17 PM	06/23/2021 07:03:05 PM	16	Sim
Tiago Gomes	mdtiago@gmail.com	06/23/2021 06:49:16 PM	06/23/2021 06:49:21 PM	1	Sim
Tiago Gomes	mdtiago@gmail.com	06/23/2021 06:49:22 PM	06/23/2021 06:58:14 PM	9	Sim
'Ângelo Luz	angelogurgelluz@gmail.com	06/23/2021 06:50:02 PM	06/23/2021 06:50:06 PM	1	Sim
'Ângelo Luz	angelogurgelluz@gmail.com	06/23/2021 06:50:07 PM	06/23/2021 08:15:55 PM	86	Sim

Juvenio Oliveira Araújo de Castro	juvenciooliveira2021@gmail.com	06/23/2021 06:50:07 PM	06/23/2021 06:50:17 PM	1	Sim
Juvenio Oliveira Araújo de Castro	juvenciooliveira2021@gmail.com	06/23/2021 06:50:17 PM	06/23/2021 06:55:10 PM	5	Sim
ANTONIO PIERRE AGUIAR NETO Pierre Aguiar	aguiar_pierre@hotmail.com	06/23/2021 06:50:52 PM	06/23/2021 06:51:04 PM	1	Sim
ANTONIO PIERRE AGUIAR NETO Pierre Aguiar	aguiar_pierre@hotmail.com	06/23/2021 06:51:04 PM	06/23/2021 08:47:33 PM	117	Sim
Carlos Viana filho	betomed23@yahoo.com.br	06/23/2021 06:51:21 PM	06/23/2021 06:51:29 PM	1	Sim
Sidnei Vieira jr	sidneiortopedia@gmail.com	06/23/2021 06:51:28 PM	06/23/2021 06:51:32 PM	1	Sim
Carlos Viana filho	betomed23@yahoo.com.br	06/23/2021 06:51:29 PM	06/23/2021 08:54:04 PM	123	Sim
Sidnei Vieira jr	sidneiortopedia@gmail.com	06/23/2021 06:51:33 PM	06/23/2021 07:55:28 PM	64	Sim
Yuri Oliveira Machado	yyuriom@hotmail.com	06/23/2021 06:52:09 PM	06/23/2021 06:52:19 PM	1	Sim
Yuri Oliveira Machado	yyuriom@hotmail.com	06/23/2021 06:52:20 PM	06/23/2021 07:08:05 PM	16	Sim
Juvenio Oliveira Araújo de Castro	juvenciooliveira2021@gmail.com	06/23/2021 06:55:26 PM	06/23/2021 06:55:33 PM	1	Sim
Juvenio Oliveira Araújo de Castro	juvenciooliveira2021@gmail.com	06/23/2021 06:55:34 PM	06/23/2021 09:03:40 PM	129	Sim
Marco Costa	marcosta2@icloud.com	06/23/2021 06:56:11 PM	06/23/2021 06:56:20 PM	1	Sim
Marco Costa	marcosta2@icloud.com	06/23/2021 06:56:20 PM	06/23/2021 08:26:55 PM	91	Sim
emilioclv	emilioclv@gmail.com	06/23/2021 06:56:26 PM	06/23/2021 06:56:37 PM	1	Sim
emilioclv	emilioclv@gmail.com	06/23/2021 06:56:38 PM	06/23/2021 08:26:50 PM	91	Sim
Felipe Veras	felipeveras@yahoo.com.br	06/23/2021 06:59:26 PM	06/23/2021 06:59:41 PM	1	Sim
Felipe Veras	felipeveras@yahoo.com.br	06/23/2021 06:59:41 PM	06/23/2021 09:03:51 PM	125	Sim
CLÁUDIO COSTA MARTINS DE SOUZA	ccmartinss@yahoo.com.br	06/23/2021 07:00:54 PM	06/23/2021 07:01:04 PM	1	Sim
J. Menescal Andrade Júnior	jmenescaljr@uol.com.br	06/23/2021 07:01:02 PM	06/23/2021 07:01:06 PM	1	Sim
CLÁUDIO COSTA MARTINS DE SOUZA	ccmartinss@yahoo.com.br	06/23/2021 07:01:04 PM	06/23/2021 09:03:48 PM	123	Sim
J. Menescal Andrade Júnior	jmenescaljr@uol.com.br	06/23/2021 07:01:06 PM	06/23/2021 08:23:02 PM	82	Sim
ANTONIO CARLOS DELGADO SAMPALIO	acdflu@terra.com.br	06/23/2021 07:01:07 PM	06/23/2021 07:02:00 PM	1	Sim
Fernando Landim Carrilho	fernando_landim@hotmail.com	06/23/2021 07:01:17 PM	06/23/2021 07:02:19 PM	2	Sim
Moacir Araripe	moacir.araripe@globo.com	06/23/2021 07:02:15 PM	06/23/2021 07:02:20 PM	1	Sim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fernando Landim Carrilho	fernando_landim@hotmail.com	06/23/2021 07:02:19 PM	06/23/2021 07:10:56 PM	9	Sim
Moacir Araripe	moacir.araripe@globo.com	06/23/2021 07:02:20 PM	06/23/2021 09:03:46 PM	122	Sim
Rafael Leitão	rgleitao@gmail.com	06/23/2021 07:02:38 PM	06/23/2021 07:02:49 PM	1	Sim
Gustavo Adolfo Pereira da Silva Junior	gustavosilva193@gmail.com	06/23/2021 07:02:45 PM	06/23/2021 07:02:49 PM	1	Sim
Rafael Leitão	rgleitao@gmail.com	06/23/2021 07:02:49 PM	06/23/2021 08:59:11 PM	117	Sim
Gustavo Adolfo Pereira da Silva Junior	gustavosilva193@gmail.com	06/23/2021 07:02:49 PM	06/23/2021 09:03:50 PM	122	Sim
Delgado	acdflu@terra.com.br	06/23/2021 07:03:04 PM	06/23/2021 07:03:16 PM	1	Sim
Pedro Coutinho	pedro.coluna@gmail.com	06/23/2021 07:03:07 PM	06/23/2021 07:03:13 PM	1	Sim
Pedro Coutinho	pedro.coluna@gmail.com	06/23/2021 07:03:14 PM	06/23/2021 08:31:25 PM	89	Sim
Delgado	acdflu@terra.com.br	06/23/2021 07:03:17 PM	06/23/2021 07:06:31 PM	4	Sim
CLAUDIO KALUME	claudio.kalume@gmail.com	06/23/2021 07:03:32 PM	06/23/2021 07:03:40 PM	1	Sim
CLAUDIO KALUME	claudio.kalume@gmail.com	06/23/2021 07:03:41 PM	06/23/2021 09:03:41 PM	120	Sim
Bruno Nogueira	drbrunon@gmail.com	06/23/2021 07:03:41 PM	06/23/2021 07:03:47 PM	1	Sim
Bruno Nogueira	drbrunon@gmail.com	06/23/2021 07:03:48 PM	06/23/2021 09:03:56 PM	121	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:04:56 PM	06/23/2021 07:05:01 PM	1	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:05:02 PM	06/23/2021 07:05:42 PM	1	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:05:43 PM	06/23/2021 07:06:35 PM	1	Sim
MARIA LUZETE CAVALCANTE	marialuzetecosta@gmail.com	06/23/2021 07:06:12 PM	06/23/2021 07:06:33 PM	1	Sim
Charles Macedo	charles.macedo@hotmail.com	06/23/2021 07:06:26 PM	06/23/2021 07:06:39 PM	1	Sim
jose valter pires pires	josevalterpires@hotmail.com	06/23/2021 07:06:33 PM	06/23/2021 07:06:39 PM	1	Sim
MARIA LUZETE CAVALCANTE	marialuzetecosta@gmail.com	06/23/2021 07:06:33 PM	06/23/2021 09:04:56 PM	119	Sim
PAULO CESAR MACHADO	pacebarros@hotmail.com	06/23/2021 07:06:36 PM	06/23/2021 07:06:50 PM	1	Sim
jose valter pires pires	josevalterpires@hotmail.com	06/23/2021 07:06:39 PM	06/23/2021 08:41:46 PM	96	Sim
Miguel Ricardo Moraes	miguelbm@secrel.com.br	06/23/2021 07:06:39 PM	06/23/2021 07:06:54 PM	1	Sim
Charles Macedo	charles.macedo@hotmail.com	06/23/2021 07:06:39 PM	06/23/2021 08:56:02 PM	110	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:06:46 PM	06/23/2021 07:06:54 PM	1	Sim
PAULO CESAR MACHADO	pacebarros@hotmail.com	06/23/2021 07:06:50 PM	06/23/2021 08:53:45 PM	107	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:06:54 PM	06/23/2021 07:06:59 PM	1	Sim
Miguel Ricardo Moraes	miguelbm@secrel.com.br	06/23/2021 07:06:55 PM	06/23/2021 09:04:56 PM	119	Sim
Eli Teles	teleslianice@gmail.com	06/23/2021 07:06:56 PM	06/23/2021 07:07:07 PM	1	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:07:00 PM	06/23/2021 07:07:48 PM	1	Sim
Eli Teles	teleslianice@gmail.com	06/23/2021 07:07:07 PM	06/23/2021 07:27:19 PM	21	Sim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Diogo Farias	diogogaita@hotmail.com	06/23/2021 07:07:09 PM	06/23/2021 07:07:19 PM	1	Sim
Diogo Farias	diogogaita@hotmail.com	06/23/2021 07:07:19 PM	06/23/2021 07:13:28 PM	7	Sim
ROBERTO VAGNER SOUZA DE CARVALHO ROBERTO	drrobertodecarvalho@gmail.com	06/23/2021 07:07:25 PM	06/23/2021 07:07:34 PM	1	Sim
ROBERTO VAGNER SOUZA DE CARVALHO ROBERTO	drrobertodecarvalho@gmail.com	06/23/2021 07:07:35 PM	06/23/2021 08:28:36 PM	82	Sim
DANIEL MINÁ	danielmina@gmail.com	06/23/2021 07:08:22 PM	06/23/2021 07:08:27 PM	1	Sim
Yuri Oliveira Machado	yyuriom@hotmail.com	06/23/2021 07:08:27 PM	06/23/2021 07:08:35 PM	1	Sim
DANIEL MINÁ	danielmina@gmail.com	06/23/2021 07:08:27 PM	06/23/2021 09:03:37 PM	116	Sim
Yuri Oliveira Machado	yyuriom@hotmail.com	06/23/2021 07:08:36 PM	06/23/2021 07:31:37 PM	24	Sim
Paulo Eiyel Frota Ponte	pefponte@yahoo.com.br	06/23/2021 07:09:01 PM	06/23/2021 07:09:13 PM	1	Sim
Paulo Eiyel Frota Ponte	pefponte@yahoo.com.br	06/23/2021 07:09:13 PM	06/23/2021 07:25:47 PM	17	Sim
felipe martinez neto	dr.felipemneto@gmail.com	06/23/2021 07:09:19 PM	06/23/2021 07:09:23 PM	1	Sim
felipe martinez neto	dr.felipemneto@gmail.com	06/23/2021 07:09:23 PM	06/23/2021 07:38:45 PM	30	Sim
Márcio Carvalho Castelo Branco	marciocastelo08@gmail.com	06/23/2021 07:09:25 PM	06/23/2021 07:09:33 PM	1	Sim
Márcio Carvalho Castelo Branco	marciocastelo08@gmail.com	06/23/2021 07:09:34 PM	06/23/2021 07:30:10 PM	21	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:09:44 PM	06/23/2021 07:09:50 PM	1	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:09:51 PM	06/23/2021 07:09:58 PM	1	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:09:58 PM	06/23/2021 07:10:50 PM	1	Sim
Marcus gadelha	marcus.hbg@gmail.com	06/23/2021 07:10:00 PM	06/23/2021 07:10:11 PM	1	Sim
Marcus gadelha	marcus.hbg@gmail.com	06/23/2021 07:10:12 PM	06/23/2021 07:18:49 PM	9	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:11:21 PM	06/23/2021 07:11:32 PM	1	Sim
Caio Memória	caiomemo@hotmail.com	06/23/2021 07:11:27 PM	06/23/2021 07:11:32 PM	1	Sim
Caio Memória	caiomemo@hotmail.com	06/23/2021 07:11:32 PM	06/23/2021 08:53:41 PM	103	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:11:33 PM	06/23/2021 07:11:39 PM	1	Sim
Marise de Nazaré Cunha Lima Barros Maia	mariseclima@yahoo.com.br	06/23/2021 07:11:34 PM	06/23/2021 07:11:39 PM	1	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:11:40 PM	06/23/2021 07:11:40 PM	0	Sim
Marise de Nazaré Cunha Lima Barros Maia	mariseclima@yahoo.com.br	06/23/2021 07:11:40 PM	06/23/2021 07:28:59 PM	18	Sim
Victor Callado	victorcallado@uol.com.br	06/23/2021 07:11:45 PM	06/23/2021 07:11:49 PM	1	Sim
Victor Callado	victorcallado@uol.com.br	06/23/2021 07:11:49 PM	06/23/2021 09:03:06 PM	112	Sim
Carlos Windson Cavalcante Mota	oliveiracc@hotmail.com	06/23/2021 07:12:06 PM	06/23/2021 07:12:11 PM	1	Sim
Carlos Windson Cavalcante Mota	oliveiracc@hotmail.com	06/23/2021 07:12:11 PM	06/23/2021 07:22:39 PM	11	Sim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:12:25 PM	06/23/2021 07:12:31 PM	1	Sim
Tiago Gomes	mdtiago@gmail.com	06/23/2021 07:12:31 PM	06/23/2021 07:12:35 PM	1	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:12:32 PM	06/23/2021 07:13:29 PM	1	Sim
Tiago Gomes	mdtiago@gmail.com	06/23/2021 07:12:36 PM	06/23/2021 07:45:32 PM	33	Sim
Felipe Magalhães	felipeomagalhaes@yahoo.com.br	06/23/2021 07:12:46 PM	06/23/2021 07:12:56 PM	1	Sim
Felipe Magalhães	felipeomagalhaes@yahoo.com.br	06/23/2021 07:12:56 PM	06/23/2021 09:04:00 PM	112	Sim
Marcos Prado	marcosprado1104@gmail.com	06/23/2021 07:13:04 PM	06/23/2021 07:13:09 PM	1	Sim
Lucas Melo	lucasmelomed@gmail.com	06/23/2021 07:13:08 PM	06/23/2021 07:13:16 PM	1	Sim
Marcos Prado	marcosprado1104@gmail.com	06/23/2021 07:13:09 PM	06/23/2021 08:47:45 PM	95	Sim
Lucas Melo	lucasmelomed@gmail.com	06/23/2021 07:13:16 PM	06/23/2021 08:29:38 PM	77	Sim
Diogo Farias	diogogaita@hotmail.com	06/23/2021 07:13:29 PM	06/23/2021 07:15:36 PM	3	Sim
Drumond	lrdrumond@hotmail.com	06/23/2021 07:13:33 PM	06/23/2021 07:13:43 PM	1	Sim
Drumond	lrdrumond@hotmail.com	06/23/2021 07:13:44 PM	06/23/2021 08:32:56 PM	80	Sim
FREDERICO SERGIO UCHOA FEITOSA	freduchoa@uol.com.br	06/23/2021 07:13:53 PM	06/23/2021 07:14:01 PM	1	Sim
UCHOA	freduchoa@uol.com.br	06/23/2021 07:14:01 PM	06/23/2021 08:54:01 PM	100	Sim
FREDERICO SERGIO UCHOA FEITOSA	freduchoa@uol.com.br	06/23/2021 07:14:01 PM	06/23/2021 08:54:01 PM	100	Sim
UCHOA	freduchoa@uol.com.br	06/23/2021 07:14:01 PM	06/23/2021 08:54:01 PM	100	Sim
Samuel Magalhães	samuelmed@yahoo.com.br	06/23/2021 07:14:31 PM	06/23/2021 07:14:43 PM	1	Sim
André Silveira	andresilveira.ortopedia@gmail.com	06/23/2021 07:14:40 PM	06/23/2021 07:14:46 PM	1	Sim
Samuel Magalhães (samuel Magalhães)	samuelmed@yahoo.com.br	06/23/2021 07:14:43 PM	06/23/2021 09:03:46 PM	110	Sim
Mauro Cavalcanti	mauroparaliba@hotmail.com	06/23/2021 07:14:44 PM	06/23/2021 07:14:47 PM	1	Sim
André Silveira	andresilveira.ortopedia@gmail.com	06/23/2021 07:14:46 PM	06/23/2021 08:46:58 PM	93	Sim
Fernando Landim Carrilho	fernando_landim@hotmail.com	06/23/2021 07:14:50 PM	06/23/2021 07:14:57 PM	1	Sim
Fernando Landim Carrilho	fernando_landim@hotmail.com	06/23/2021 07:14:58 PM	06/23/2021 08:47:22 PM	93	Sim
Claudio Cesar	claudioortope@gmail.com	06/23/2021 07:15:18 PM	06/23/2021 07:15:26 PM	1	Sim
Claudio Cesar	claudioortope@gmail.com	06/23/2021 07:15:27 PM	06/23/2021 09:03:47 PM	109	Sim
Vandick	vandickag@hotmail.com	06/23/2021 07:15:50 PM	06/23/2021 07:15:57 PM	1	Sim
Vandick	vandickag@hotmail.com	06/23/2021 07:15:57 PM	06/23/2021 07:17:17 PM	2	Sim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

IDBAL ALCINDO DE SOUZA LISBOA LISBOA	idbalalcindo@gmail.com	06/23/2021 07:16:09 PM	06/23/2021 07:16:24 PM	1	Sim
IDBAL ALCINDO DE SOUZA LISBOA LISBOA	idbalalcindo@gmail.com	06/23/2021 07:16:24 PM	06/23/2021 09:02:00 PM	106	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:17:11 PM	06/23/2021 07:17:18 PM	1	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:17:18 PM	06/23/2021 08:48:22 PM	92	Sim
Diogo Farias	diogogaita@hotmail.com	06/23/2021 07:18:45 PM	06/23/2021 07:19:01 PM	1	Sim
Vandick	vandickkg@hotmail.com	06/23/2021 07:18:46 PM	06/23/2021 07:18:59 PM	1	Sim
Vandick	vandickkg@hotmail.com	06/23/2021 07:19:00 PM	06/23/2021 09:02:16 PM	104	Sim
Diogo Farias	diogogaita@hotmail.com	06/23/2021 07:19:02 PM	06/23/2021 09:04:06 PM	106	Sim
Mauro Cavalcanti	mauroparaiba@hotmail.com	06/23/2021 07:19:39 PM	06/23/2021 07:19:52 PM	1	Sim
Mauro Cavalcanti	mauroparaiba@hotmail.com	06/23/2021 07:19:52 PM	06/23/2021 08:31:15 PM	72	Sim
ENAILE MARIA	coomtoce.coomtoce@gmail.com	06/23/2021 07:23:59 PM	06/23/2021 07:27:21 PM	4	Sim
Carlos Windson Cavalcante Mota	oliveiracc@hotmail.com	06/23/2021 07:24:13 PM	06/23/2021 07:24:19 PM	1	Sim
Carlos Windson Cavalcante Mota	oliveiracc@hotmail.com	06/23/2021 07:24:20 PM	06/23/2021 07:39:04 PM	15	Sim
Roberto mendes Rodrigues	robertomrodrigues@yahoo.com.br	06/23/2021 07:26:03 PM	06/23/2021 07:26:10 PM	1	Sim
Delgado	acdflu@terra.com.br	06/23/2021 07:26:03 PM	06/23/2021 07:26:12 PM	1	Sim
Roberto mendes Rodrigues	robertomrodrigues@yahoo.com.br	06/23/2021 07:26:11 PM	06/23/2021 08:26:30 PM	61	Sim
Delgado	acdflu@terra.com.br	06/23/2021 07:26:12 PM	06/23/2021 08:43:14 PM	78	Sim
Henrique Pinheiro	dr.henriquebastosp@gmail.com	06/23/2021 07:26:41 PM	06/23/2021 07:26:50 PM	1	Sim
Henrique Pinheiro	dr.henriquebastosp@gmail.com	06/23/2021 07:26:51 PM	06/23/2021 09:03:53 PM	98	Sim
Márcio Carvalho Castelo Branco	marciocastelo08@gmail.com	06/23/2021 07:30:10 PM	06/23/2021 08:21:05 PM	51	Sim
Yuri Oliveira Machado	yyuriom@hotmail.com	06/23/2021 07:33:34 PM	06/23/2021 07:33:56 PM	1	Sim
thales	fredericothales@hotmail.com	06/23/2021 07:33:48 PM	06/23/2021 07:33:54 PM	1	Sim
thales	fredericothales@hotmail.com	06/23/2021 07:33:54 PM	06/23/2021 08:44:41 PM	71	Sim
Yuri Oliveira Machado	yyuriom@hotmail.com	06/23/2021 07:33:56 PM	06/23/2021 09:02:16 PM	89	Sim
Marcelo Giroao	dtmarcelogirao@hotmail.com	06/23/2021 07:34:15 PM	06/23/2021 07:34:25 PM	1	Sim
Marcelo Giroao	dtmarcelogirao@hotmail.com	06/23/2021 07:34:26 PM	06/23/2021 07:57:19 PM	23	Sim
Marcus gadelha	marcus.hbgl@gmail.com	06/23/2021 07:34:32 PM	06/23/2021 07:34:40 PM	1	Sim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Marcus gadelha	marcus.hbg@gmail.com	06/23/2021 07:34:40 PM	06/23/2021 08:50:27 PM	76	Sim
felipe martinez neto	dr.felipemneto@gmail.com	06/23/2021 07:40:51 PM	06/23/2021 07:40:56 PM	1	Sim
felipe martinez neto	dr.felipemneto@gmail.com	06/23/2021 07:40:57 PM	06/23/2021 08:57:07 PM	77	Sim
Tiago Gomes	mdtiago@gmail.com	06/23/2021 07:46:07 PM	06/23/2021 07:46:40 PM	1	Sim
Tiago Gomes	mdtiago@gmail.com	06/23/2021 07:46:40 PM	06/23/2021 08:56:29 PM	70	Sim
Luiz Lopes	luizlimalopes4516@gmail.com	06/23/2021 07:47:43 PM	06/23/2021 07:47:54 PM	1	Sim
Luiz Lopes	luizlimalopes4516@gmail.com	06/23/2021 07:47:54 PM	06/23/2021 09:04:55 PM	78	Sim
PC	paulocolares@me.com	06/23/2021 07:49:14 PM	06/23/2021 07:49:42 PM	1	Sim
PC	paulocolares@me.com	06/23/2021 07:49:43 PM	06/23/2021 08:57:54 PM	69	Sim
Sidnei Vieira jr	sidneiortopedia@gmail.com	06/23/2021 07:55:36 PM	06/23/2021 09:03:43 PM	69	Sim
Plinio Oliveira	drpliniooliveira@gmail.com	06/23/2021 08:10:42 PM	06/23/2021 08:12:05 PM	2	Sim
Plinio Oliveira	drpliniooliveira@gmail.com	06/23/2021 08:12:40 PM	06/23/2021 08:13:36 PM	1	Sim
Cedric Netto	cedricortop@gmail.com	06/23/2021 08:12:44 PM	06/23/2021 08:15:25 PM	3	Sim
Cedric Netto	cedricortop@gmail.com	06/23/2021 08:15:44 PM	06/23/2021 08:15:49 PM	1	Sim
Cedric Netto	cedricortop@gmail.com	06/23/2021 08:15:50 PM	06/23/2021 08:52:38 PM	37	Sim
'Ângelo Luz	angelogurgeluz@gmail.com	06/23/2021 08:16:58 PM	06/23/2021 08:17:03 PM	1	Sim
'Ângelo Luz	angelogurgeluz@gmail.com	06/23/2021 08:17:04 PM	06/23/2021 08:50:38 PM	34	Sim
Paulo de Tasso	paulotcastro@gmail.com	06/23/2021 08:18:38 PM	06/23/2021 08:19:17 PM	1	Sim
Márcio Carvalho Castelo Branco	marciocastelo08@gmail.com	06/23/2021 08:21:09 PM	06/23/2021 08:57:19 PM	37	Sim
Paulo Elyel	pefponte@yahoo.com.br	06/23/2021 08:21:59 PM	06/23/2021 08:25:41 PM	4	Sim
Paulo Elyel	pefponte@yahoo.com.br	06/23/2021 08:25:42 PM	06/23/2021 09:04:31 PM	39	Sim
Marco Costa	marcosta2@icloud.com	06/23/2021 08:27:10 PM	06/23/2021 08:27:22 PM	1	Sim
Marco Costa	marcosta2@icloud.com	06/23/2021 08:27:23 PM	06/23/2021 08:56:34 PM	30	Sim
ROBERTO VAGNER SOUZA DE CARVALHO ROBERTO	drrobertodecarvalho@gmail.com	06/23/2021 08:30:36 PM	06/23/2021 08:31:23 PM	1	Sim
ROBERTO VAGNER SOUZA DE CARVALHO ROBERTO	drrobertodecarvalho@gmail.com	06/23/2021 08:31:23 PM	06/23/2021 09:04:38 PM	34	Sim
Lucas Melo	lucasmelomed@gmail.com	06/23/2021 08:32:11 PM	06/23/2021 08:32:21 PM	1	Sim
Lucas Melo	lucasmelomed@gmail.com	06/23/2021 08:32:22 PM	06/23/2021 09:02:17 PM	30	Sim
Pedro	pedro.coluna@gmail.com	06/23/2021 08:33:06 PM	06/23/2021 08:33:12 PM	1	Sim
Pedro	pedro.coluna@gmail.com	06/23/2021 08:33:12 PM	06/23/2021 08:36:56 PM	4	Sim
Pedro	pedro.coluna@gmail.com	06/23/2021 08:37:10 PM	06/23/2021 08:37:31 PM	1	Sim
Pedro	pedro.coluna@gmail.com	06/23/2021 08:37:31 PM	06/23/2021 08:46:37 PM	10	Sim
Delgado	acdflu@terra.com.br	06/23/2021 08:43:33 PM	06/23/2021 08:54:54 PM	12	Sim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Eli Teles	teleselianice@gmail.com	06/23/2021 08:45:54 PM	06/23/2021 09:04:54 PM	19	Sim
Rafael Leitão	rgleitao@gmail.com	06/23/2021 09:02:21 PM	06/23/2021 09:02:30 PM	1	Sim
Rafael Leitão	rgleitao@gmail.com	06/23/2021 09:02:31 PM	06/23/2021 09:03:48 PM	2	Sim
JOSE ALANO DE LIMA	zealano10@hotmail.com	06/23/2021 07:13:29 PM	06/23/2021 07:17:02 PM	4	Sim
Paulo Elyel Frota Ponte	pefponte@yahoo.com.br	06/23/2021 07:25:48 PM	06/23/2021 07:58:26 PM	33	Sim
Eli Teles	teleselianice@gmail.com	06/23/2021 07:27:19 PM	06/23/2021 08:45:45 PM	79	Sim
Carlos Windson Cavalcante Mota	oliveiracc@hotmail.com	06/23/2021 07:39:42 PM	06/23/2021 09:04:22 PM	85	Sim



COOMTOCE  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS TRAUMATOLOGISTAS  
E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARÁ  
Av. Des. Moreira, 2020 - Sala 911 - Aldeia  
CEP 60170-302 - Fortaleza - CE  
Fone (85) 3224.8712 - Fax (85) 3224.0328



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 37/45



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.213-7	CEE2100151123	13/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
853.323.053-20	CARLOS ALBERTO VIANA FILHO	13/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](https://gov.br)  
Selo Ouro - Certificado Digital

752.344.833-04	CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA	14/07/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](https://gov.br)  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F677FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 38/45

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 8.205/2015



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

NOME  
CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA

CRM Nº  
8082

DATA DE INSCRIÇÃO  
11/07/2001

VIA  
1

DATA DE NASCIMENTO  
03/12/1975

*Christine Muniz*  
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
VALDIR JOSÉ SILVA

ROSA MUNIZ SILVA

NATURALIDADE  
CRATEUS-CE

RG  
90005048082/5SP-CE

DATA DE EXPEDIÇÃO  
07/12/1998

TÍTULO DE ELEITOR  
00042492800779

SEÇÃO  
005

ZONA  
112

CPF  
75234483304

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
FORTALEZA-CE, 27/08/2010

*Ivan Moura Fe*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**MOTIVO DA DEVOLUÇÃO**

- AUSENTE
- MUDOU-SE
- ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO
- RECUSOU-SE A RECEBER
- ENDEREÇO INCOMPLETO
- NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
- DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
- OUTROS: \_\_\_\_\_

CUIDAR DE VOCÊ ONTEM  
ESSE É O PLANO

**FACILIDADES**

**Unimed Fone: um médico 24h para você!**

Com nosso serviço de orientação médica 24h por telefone, você conta com uma equipe de médicos de plantão disponível para tirar suas dúvidas sobre sintomas, doenças, nutrição e prescrições. O serviço está disponível por apenas **R\$ 3,20 mensais** por usuário, com ligações ilimitadas.

PARA CONTRATAR, ACESSSE [unimedfortaleza.com.br](http://unimedfortaleza.com.br) (es) 4020 2111



VENC: 05/04/2021

CTCE SALVADOR BA 08  
CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA  
R DOUTOR JOSE LOURENCO 500 AP 1600  
MEIRELES  
60111-280 FORTALEZA-CE



40

**BENEFÍCIOS**

**Mais Vantagens para você!**

A Unimed Fortaleza faz mais para cuidar de você e, pensando nisso, além do cuidado com a saúde, o seu cartão de cliente também traz economia ao seu dia a dia. Aproveite os descontos especiais oferecidos em farmácias, academias e muito mais! É gratuito e é só ser cliente Unimed Fortaleza para aproveitar.

apresente seu cartão Unimed Fortaleza

+ documento oficial com foto

= descontos exclusivos para você

ACESSE O SITE E CONHEÇA  
TODOS OS NOSSOS PARCEIROS

[unimedfortaleza.com.br/mais](http://unimedfortaleza.com.br/mais)

Dúvidas, sugestões ou reclamações, fale com nosso SAC 0800 275 1818 ou mande uma mensagem no WhatsApp para a Floberta, a nossa Assistente Virtual, pelo (85) 3209 1818.

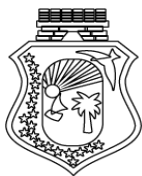


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.213-7	CEE2100151123	13/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
853.323.053-20	CARLOS ALBERTO VIANA FILHO	13/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](https://gov.br)  
Selo Ouro - Certificado Digital

752.344.833-04	CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA	14/07/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](https://gov.br)  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F677FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA, BRASILEIRA, CASADO, MEDICA, DATA DE NASCIMENTO 03/12/1975, RG Nº 8082 CRM-CE, CPF 752.344.833-04, RUA DOUTOR JOSE LOURENCO, Nº 500, APT: 1600,;, BAIRRO MEIRELES, CEP 60115-280, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 13 de julho de 2021.

---

CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 42/45



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, de CNPJ 03.182.684/0001-88 e protocolado sob o número 21/104.213-7 em 14/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5606295, em 15/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
752.344.833-04	CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA	14/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
853.323.053-20	CARLOS ALBERTO VIANA FILHO	13/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
752.344.833-04	CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA	14/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
853.323.053-20	CARLOS ALBERTO VIANA FILHO	13/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/104.213-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
752.344.833-04	CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA	14/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
853.323.053-20	CARLOS ALBERTO VIANA FILHO	13/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
752.344.833-04	CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA	14/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
853.323.053-20	CARLOS ALBERTO VIANA FILHO	13/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
752.344.833-04	CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA	14/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2021, às 10:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/104.213-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 44/45



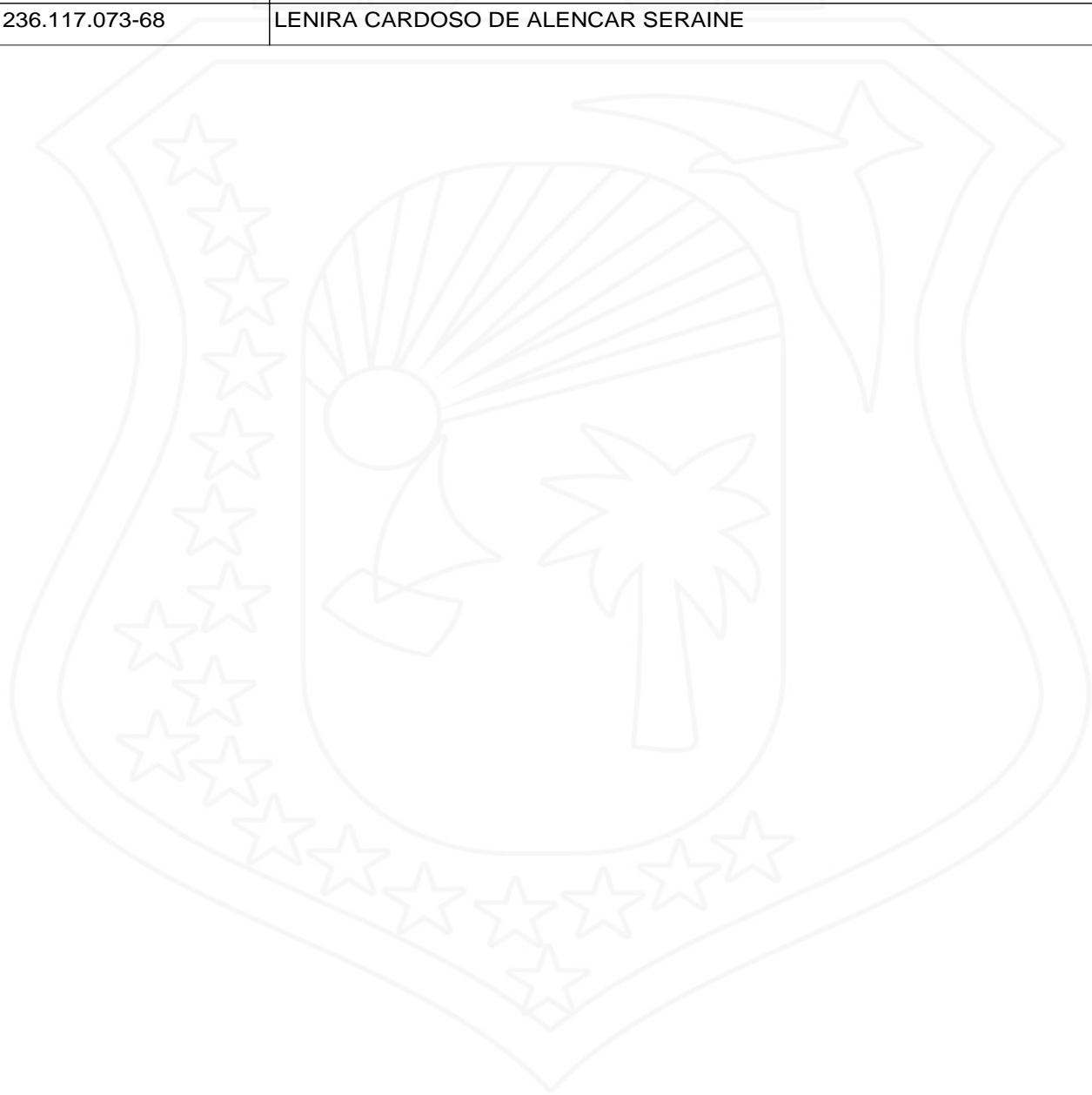
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. quinta-feira, 15 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5606295 em 15/07/2021 da Empresa COOMTOCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARA LTDA, CNPJ 03182684000188 e protocolo 211042137 - 14/07/2021. Autenticação: B47ADECD83D1866B8F6777FE58F150B0291F7FC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/104.213-7 e o código de segurança BzJz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 45/45